



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

RETIFICAÇÃO **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2022

PROCESSO: N.º. 006/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2022

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022**, para “**REGISTRO DE PREÇOS**” n.º 002/2022, instaurado pelo processo n.º 006/2022, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital. O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal n.º 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP., iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 31/01/2022, e os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços: Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.4.1 -Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.4.2 - Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;

2.1.1- TER PREVISTO NO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADE PERTINENTE COM O(S) ITEN(S) OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.1 -Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2. - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e **sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993
- h) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

particular de procuração; **ou carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

3.2 - Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Dando continuidade à fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:

a) **As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015; **deverão entregar a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) Todas as empresas:

b1) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes n° 01 (proposta) e n° 02 (documentos de habilitação)**.

b2) - Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros **explicitados no Anexo V deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes n° 01 (proposta) e n° 02 (documentos de habilitação)**.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

a) ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA” - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. “REGISTRO DE PREÇOS” N°002/2022-DATA 31/01/2022 - HORA: 09h00min;

b) ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTOS” - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

necessidades da divisão de saúde. **“REGISTRO DE PREÇOS” N° 002/2022.**
DATA 31/01 /2022 - HORA: 09h00min.

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do preço unitário, total e a marca de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital;

b) os valores unitários propostos deverão conter somente até 04 (quatro) casas após a vírgula;

c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

e) O preço proposto será fixo e irrevogável.

5.2 - A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 - Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.4 - Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.

Nota 1: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

Nota 2: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

Nota 3: Será disponibilizado arquivo para digitação de proposta eletrônica, no site do município: "www.montezul Paulista.sp.gov.br", devendo TODOS os licitantes preencherem a proposta também na forma digital, visando assim, agilizar o processo de classificação das propostas devido ao grande número de itens. As licitantes poderão imprimir a proposta através do programa disponibilizado pela Prefeitura ou trazer em seu próprio impresso no envelope "Proposta", porém, é indispensável à apresentação da proposta digital em CD, DVD ou pen drive.

6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:

6.1 - Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;

d) prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, perfazendo o total de R\$ 980.484,77 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL, QUATROCIENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E SETENTA E SETE CENTAVOS) , nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 69 (sessenta e nove) itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), e grau de endividamento igual ou menor ($\leq 0,50$), calculados da seguinte forma:

A) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

B) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

C) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PASSIVO CIRCULANTE

$$D) GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = (\leq 0,50)$$

6.1.4 - Anexo VII - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.1.5 CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VIII, deste Edital.

6.1.6 - DOCUMENTOS QUANTO AOS MEDICAMENTOS:

6.1.6.1 - Cópia do registro no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU. Estando registrado vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

6.1.6.2 - Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.2 - Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação

8.1.1 - Durante a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

8.1.1 - Após o término da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III, IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço por item".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,0001, do valor orçado pela administração.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1 -. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.12 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3 - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.13.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 -Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16 - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18 - O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital..

8.21 -A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.22 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.23 -A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.24 - Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.29 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.31 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.32 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9 - DO DIREITO DE RECURSO:

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n.º 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte endereço eletrônico: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e pelo e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

11.3 -A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 -DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.1 - O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VIII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.8 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

13.1.1.1 - Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1 -A pedido quando:

13.2.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

13.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 - O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14 -DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1- O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2.- Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.

14.3 - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 14.2, a detentora da ata deverá também apresentar Planilha Analítica de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

15.2 - É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4 - O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5 - A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **15.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

16. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

16.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

16.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP, ou no almoxarifado municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339 - Centro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

16.5- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

16.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

16.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

16.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.2 - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

17.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta

17.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade..

17.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3 - Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.5 - As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. - O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

020500.10.301.0024.2035-3.3.90.30 (121) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. FEDERAL PAB

020500.10.301.0024.2039-3.3.90.30 (133) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL PABINHO

020500.10.302.0024.2040-3.3.90.30 (141) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL QUALIS MAIS

020500.10.302.0024.2042-3.3.90.30 (145) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS - MAT. ENFERMAGEM

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.30 (153) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.32 (154) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0025.2046-3.3.90.32 (156) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. FARMÁCIA

020500.10.302.0025.2049-3.3.90.30 (163) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS SAÚDE MULHER

020500.10.302.0026.2050-3.3.90.30 (168) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS IDOSOS

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.5 - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

21.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

21.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12 - As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

revogação, anulação do certame, no site www.montezulpaulista.sp.gov.br., bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.13. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 -As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.18 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20 - O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.21. -Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>.

21.22 - Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

Anexo I – Termo de referencia com planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais, sendo constituída por 392(setenta e dois) itens

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.

Anexo X – Termo de ciência e notificação (só do licitante vencedor)

Anexo XI-Dados do responsável para a Assinatura do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista - SP, 12 de Janeiro de 2.022.

Marcelo Otaviano Dos Santo
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

1 -OBJETIVO

Registro de Preços: Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega, salvo os casos em que o prazo de validade total do produto for menor que 18 meses.

2,2 -Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

2.3 -Os produtos acondicionados em tubos ou frascos deverão ter embalagem resistente, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, sendo cada tubo inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo n° de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

2.4- Os materiais de enfermagem que forem embalados individualmente deverão apresentar selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que promova barreira microbiana, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde

3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

MEDICAMENTOS				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	QTDE.	UNID.	v.unit	v.total
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG. VITAMINA B12, 1 MG VITAMINA B6 - 3 MG	50.000	comp	R\$ 0,10	R\$ 4.750,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG USO ORAL COM 25 CÁPSULAS	25.000	comp	R\$ 0,69	R\$ 17.358,33
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG USO ORAL	80.000	comp	R\$ 1,35	R\$ 108.010,67
4	ACICLOVIR comp 200 MG COM 25 COMP	15.000	comp	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
5	ACICLOVIR 30 MG/G POMADA 4,5G	4.000	TUBO	R\$ 8,35	R\$ 33.397,33
6	Acetato de retinol (vitamina A): 50.000 U.I.; Colecalciferol (vitamina D): 10.000 U.I. - líquido frasco com no mínimo 20 ml.	6.000	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 132.300,00
7	ALBENDAZOL 400MG COM 1 COMP MASTIGÁVEL	7.000	comp	R\$ 0,73	R\$ 5.075,00
8	ALOPURINOL 100 MG	80.000	comp	R\$ 0,19	R\$ 15.173,33
9	AMIODARONA 20 MG	40.000	comp	R\$ 0,82	R\$ 32.786,67
10	AMITRIPTILINA 25 MG	180.000	comp	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
11	AMOXICILIA CÁPSULAS 500 MG	50.000	CÁPSULA	R\$ 0,57	R\$ 28.283,33
12	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML	4.000	FRASCO	R\$ 19,76	R\$ 79.049,33
13	ANLÓDIPINO 5 MG	40.000	comp	R\$ 0,13	R\$ 5.386,67
14	ANLÓDIPINO 10 MG	50.000	comp	R\$ 0,25	R\$ 12.533,33
15	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	50.000	comp	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
16	AZITROMICINA 900 MG LIQUIDA	10.000	FRASCOS	R\$ 23,10	R\$ 231.000,00
17	AZITROMICINA 600 MG	1.000	FRASCOS	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
18	AZITROMICINA 500 MG	60.000	comp	R\$ 2,05	R\$ 122.960,00
19	BIPERIDENO 2 MG	20.000	comp	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

20	CAPTOPRIL 25 MG	100.000	comp	R\$ 0,11	R\$ 11.400,00
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	120.000	comp	R\$ 0,45	R\$ 54.560,00
22	CARBONATO DE LITIO 300 MG	20.000	comp	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
23	CARVEDILOL 25 MG COM 60 COMP	80.000	comp	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
24	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	2.000	FRASCOS	R\$ 32,55	R\$ 65.100,00
25	CEFALEXINA 500 MG	50.000	CÁPSULAS	R\$ 0,88	R\$ 44.033,33
26	CLOMIPRAMINA 25 MG	20.000	comp	R\$ 1,20	R\$ 23.913,33
27	CLONAZEPAM 2 MG	180.000	comp	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
28	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML (SORO NASAL)	8.000	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 10.405,33
29	CLORPROMAZINA 25 MG	25.000	comp	R\$ 1,20	R\$ 29.891,67
30	CLORPROMAZINA 100 MG	30.000	comp	R\$ 0,65	R\$ 19.510,00
31	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	1.000	AMPOLA	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
32	DEXAMETASONA CREME 10G	8.000	BISNAGA	R\$ 3,78	R\$ 30.240,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 120 ML	4.000	FRASCOS	R\$ 9,45	R\$ 37.800,00
34	DIAZEPAM 10MG COM 30 COMP	60.000	comp	R\$ 0,22	R\$ 13.220,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM 20 COMP	90.000	comp	R\$ 0,40	R\$ 35.970,00
36	DIGOXINA 0,25 MG COM 20 COMP	20.000	comp	R\$ 0,18	R\$ 3.593,33
37	DIPIRONA GOTAS 10 ML	20.000	FRASCO	R\$ 1,29	R\$ 25.813,33
38	DIPIRONA 500 MG COM 30 COMP	200.000	comp	R\$ 0,19	R\$ 37.933,33
39	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBÊS 50 MG/ML - 100 ML	1.000	FRASCO	R\$ 36,75	R\$ 36.750,00
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES	500	frasco	R\$ 40,29	R\$ 20.145,00
41	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL	1.000	SERINGA	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
42	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM 30 COMP	60.000	comp	R\$ 0,32	R\$ 18.900,00
43	ENOXAPARINA 20MG/ML COM 6 SERINGAS	2.000	SERINGA	R\$ 36,75	R\$ 73.500,00
44	ENOXAPARINA 40MG/ML	2.000	SERINGA	R\$ 54,03	R\$ 108.060,00
45	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	2.000	SERINGA	R\$ 100,80	R\$ 201.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

46	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	1.000	SERINGA	R\$ 102,24	R\$ 102.240,00
47	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COM 25 COMP	10.000	comp	R\$ 0,56	R\$ 5.556,67
48	FENOBARBITAL GOTA	1.000	FRASCOS	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
49	FENOBARITAL 100 MG	10.000	comp	R\$ 0,58	R\$ 5.793,33
50	FLUOXETINA 20 MG	180.000	CAPSULAS	R\$ 0,26	R\$ 47.580,00
51	FUROSEMIDA 40 MG	40.000	comp	R\$ 0,37	R\$ 14.773,33
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000	comp	R\$ 0,12	R\$ 2.306,67
53	HALOPERIDOL 5 MG	50.000	comp	R\$ 0,38	R\$ 18.966,67
54	HALOPERIDOL 1 MG	30.000	comp	R\$ 0,23	R\$ 6.910,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA	50.000	comp	R\$ 0,07	R\$ 3.733,33
56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - PP 18/2020	10.000	FRASCOS	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
57	IBUPROFENO 300 MG	60.000	comp	R\$ 0,22	R\$ 13.220,00
58	IBUPROFENO 600 MG	60.000	comp	R\$ 0,27	R\$ 16.460,00
59	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	50.000	FRASCO	R\$ 2,84	R\$ 141.750,00
60	Insulina apidra solostar / flex pen	1.000	UNIDADE	R\$ 33,52	R\$ 33.520,00
61	INSULINA LANTUS 100 UI/ml com refil de 3 ML	1.000	F/A	R\$ 82,25	R\$ 82.250,00
62	INSULINA LANTUS 100 UI/ml com refil de 10 ML	1.000	F/A	R\$ 286,05	R\$ 286.050,00
63	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100 U - 3 ml	1.000	SERINGA	R\$ 92,19	R\$ 92.190,00
64	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	200	FR/AMP	R\$ 40,95	R\$ 8.190,00
65	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN com 3 ml	1.000	SERINGA	R\$ 55,53	R\$ 55.530,00
66	INSULINA NOVORAPID 10 ml	1.000	SERINGA	R\$ 61,95	R\$ 61.950,00
67	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	200	FR/AMPO	R\$ 40,95	R\$ 8.190,00
68	INSULINA TRESIBA 100 U/ML - 3 ML	1.000	SERINGA	R\$ 175,62	R\$ 175.620,00
69	INSULINA VICTOZA FLEXPEN 6 ml	1.000	SERINGA	R\$ 254,75	R\$ 254.750,00
70	INSULINA XULTOPHY - 3ml	1.000	SERINGA	R\$ 260,39	R\$ 260.390,00
71	IVERMECTINA 6 MG	10.000	comp	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

72	LORATADINA 10 MG	50.000	comp	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
73	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	10.000	FRASCOS	R\$ 10,29	R\$ 102.900,00
74	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	30.000	comp	R\$ 0,67	R\$ 20.120,00
75	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	30.000	comp	R\$ 1,49	R\$ 44.710,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	180.000	comp	R\$ 0,28	R\$ 51.240,00
77	METILDOPA 250 MG	20.000	comp	R\$ 0,68	R\$ 13.686,67
78	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20.000	comp	R\$ 0,65	R\$ 13.006,67
79	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML. PP 18/2020	1.000	FRASCO	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
80	METRONIDAZOL 250 MG	50.000	comp	R\$ 0,18	R\$ 8.983,33
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO	500	FRASCO	R\$ 10,14	R\$ 5.072,17
82	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BSNAGA) 100 MG/G	500	TUBO	R\$ 9,07	R\$ 4.535,33
83	MICONAZOL 20 MG/G CR.VAGINAL BSNAGA 80 GR	500	TUBO	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
84	NEOMICINA + BACITRACINA SULFATO - 15 G	15.000	TUBO	R\$ 4,44	R\$ 66.610,00
85	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	comp	R\$ 0,38	R\$ 11.380,00
86	NISTATINA (POMADA)	7.000	TUBO	R\$ 11,55	R\$ 80.850,00
87	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50/5MG 1 ML AMPOLA	6.000	AMPOLA	R\$ 25,20	R\$ 151.200,00
88	NORTRIPTILINA	60.000	CÁPSULA	R\$ 0,50	R\$ 30.280,00
89	OMEPRAZOL 20 MG	240.000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 38.240,00
90	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/10ML	5.000	FRASCO	R\$ 4,10	R\$ 20.475,00
91	POMADA DE ASSADURA (ÓXIDO DE ZINCO)	6.000	TUBO	R\$ 14,28	R\$ 85.680,00
92	PREDNISONA 20MG	60.000	comp	R\$ 0,58	R\$ 34.760,00
93	PREDNISONA 5 MG	50.000	comp	R\$ 0,18	R\$ 8.983,33
94	PREDNISOLONA	6.000	FRASCO	R\$ 9,45	R\$ 56.700,00
95	PROMETAZINA 25 MG	50.000	comp	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
96	PROPRANOLOL 40 MG	50.000	comp	R\$ 0,53	R\$ 26.250,00
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SACHÊS	R\$ 1,33	R\$ 1.334,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

98	SALBUTAMOL	1.000	UNIDADES	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
99	SERTRALINA 50 MG	220.000	comp	R\$ 0,42	R\$ 92.400,00
100	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	500	FRASCO	R\$ 1,17	R\$ 582,67
101	SULFATO FERROSO 300 MG	30.000	comp	R\$ 0,13	R\$ 3.760,00
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	30.000	comp	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8MG - PP 18/2020	500	FRASCO	R\$ 7,96	R\$ 3.979,83
104	SHAMPOO DE PIOLHO	5.000	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
105	TIAMINA 300 MG	20.000	comp	R\$ 1,10	R\$ 22.086,67
106	TIORIDAZINA 25 MG - PP 18/2020	30.000	comp	R\$ 1,19	R\$ 35.570,00
107	TIORIDAZINA 100 MG	30.000	comp	R\$ 1,28	R\$ 38.410,00
108	VARFARINA SÓDICA	40.000	comp	R\$ 0,24	R\$ 9.626,67

Material de Enfermagem					
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	QTDE.	UNIDADE		
109	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100 UNIDADES)	10.000	PACOTE	R\$ 6,30	R\$ 63.000,00
110	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA "C") 500MG/5ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00
111	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 8,98	R\$ 8.979,33
112	ADENOSINA 3mg/mL- 2 mL	500	AMPOLAS	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
113	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 5 ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,32	R\$ 1.575,00
114	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 8 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
115	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 10ML	15.000	AMPOLAS	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
116	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 1000ML	200	UNIDADES	R\$ 6,23	R\$ 1.245,13
117	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 250ML	100	UNIDADES	R\$ 3,39	R\$ 339,07
118	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500ML	200	UNIDADES	R\$ 4,27	R\$ 854,93
119	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	650	FRASCO	R\$ 6,43	R\$ 4.176,47
120	ALCOOL ETILICO 70 % PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	50.000	FRASCO	R\$ 8,40	R\$ 420.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

121	ALCOOL EM GEL 70 % - 5000 ML	200	GALÃO	R\$ 56,70	R\$ 11.340,00
122	AMICACINA 100 MJG/2 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
123	AMINOFILINA 240 MG/10 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,32	R\$ 2.320,33
124	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 3,27	R\$ 3.265,33
125	ATENOLOL 25 MG	1.000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 125,33
126	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES	R\$ 0,44	R\$ 2.201,67
127	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES	R\$ 0,59	R\$ 2.946,67
128	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES	R\$ 0,73	R\$ 3.625,00
129	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 4.353,33
130	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
131	ALGODAO ORTOP. 20CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 6.096,67
132	Agulha Descartável - 13 x 4,5 CM	5.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 728,33
133	Agulha Descartável - 20 x 5,5	5.000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 898,33
134	Agulha Descartável - 25 x 7	7.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.019,67
135	Agulha Descartável - 25 x 8	5.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 728,33
136	Agulha Descartável - 30 x 7	10.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.456,67
137	Agulha Descartável - 30 x 8	15.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.185,00
138	Agulha Descartável - 40 x 12	30.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 5.690,00
139	Algodão Hidrófilo - 500gr (Unidade)	1.000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 179,67
140	Almotolia Para Alcool	500	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 1.537,83
141	ANESTÉSICO 10 ML (TETRACAINA + FENILEFRINA) - COLIRIO	100	FRASCO	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
142	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS	500	UNIDADE	R\$ 2,08	R\$ 1.039,83
143	ATADURA DE CREPE 10 CM - 13 FIOS	21.000	UNIDADES	R\$ 0,49	R\$ 10.388,00
144	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80	21.000	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 14.371,00
145	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	21.000	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 18.284,00
146	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.500	UNIDADE	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

147	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.500	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 4.700,00
148	Atadura de gesso 20 cm x 4 m - pacote com 12 unidades	1.500	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
149	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6 CM	600	UNIDADE	R\$ 9,36	R\$ 5.613,20
150	ATENSINA (CLONIDINA) 0,150 MG	1.000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 399,67
151	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO C/ELAS. 20 GR -	10.000	UNIDADES	R\$ 4,25	R\$ 42.543,33
152	AVENTAL PLÁSTICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL	2.000	UNIDADES	R\$ 0,69	R\$ 1.388,67
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	2.000	F/A	R\$ 11,55	R\$ 23.100,00
154	BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML	1.500	AMPOLAS	R\$ 9,58	R\$ 14.363,00
155	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	200	AMPOLAS	R\$ 1,41	R\$ 281,13
156	BLISTER P/REMÉDIO - PEQUENO	50	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 201,33
157	BLISTER P/REMÉDIO - GRANDE	50	UNIDADE	R\$ 23,16	R\$ 1.158,17
158	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	50	UNIDADE	R\$ 195,30	R\$ 9.765,00
159	BOBINA PICOTADA 25 X 35 2 KG	100	ROLO	R\$ 55,65	R\$ 5.565,00
160	BOBINA PICOTADA 35 X 45 5 KG	100	ROLO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
161	BOTA UNNA ELÁSTICA	1.000	UNIDADE	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00
162	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	200	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 359,07
163	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	6.000	AMPOLA	R\$ 2,87	R\$ 17.194,00
164	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO COMANDO PEDAL		UNIDADE	R\$ 425,08	R\$ 0,00
165	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	500	UNIDADE	R\$ 6,07	R\$ 3.034,83
166	Cateter Intravenoso - Nº 14	1.000	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 1.104,33
167	Cateter Intravenoso - Nº 16	1.000	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 1.104,33
168	Cateter Intravenoso - Nº 18	1.000	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 1.104,33
169	Cateter Intravenoso - Nº 20	2.500	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 2.760,83
170	Cateter Intravenoso - Nº 22	2.500	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 2.760,83
171	Cateter Intravenoso - Nº 24	2.500	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 2.760,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

172	Catetér Intravenoso Central Intracath - Nº 16 G12 Amarelo Adulto tamanho Normal	200	UNIDADE	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00
173	Catetér Intravenoso Central Intracath - Nº 22 G8 Azul Infantil tamanho Normal	200	UNIDADE	R\$ 81,90	R\$ 16.380,00
174	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 4FR (Unidade)	20	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
175	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 5FR (Unidade)	20	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
176	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 7FR (Unidade)	20	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
177	CEFTRIAXONA I.M. 1G	5.000	AMPOLA/FRASCO	R\$ 12,60	R\$ 63.000,00
178	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ P/SOL. INJ./IV	10.000	F/A	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00
179	CETOPROFENO 100 MG - PÓ P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	6.000	AMPOLAS	R\$ 6,77	R\$ 40.646,00
180	CETOPROFENO 100 MG/2ML - SOL.INJ.P/USO I.M	5.000	AMPOLAS	R\$ 3,68	R\$ 18.375,00
181	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
182	CLOPIDOGREL 75 MG	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 1.973,33
183	CLONIDINA 0,15 MG	1.000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 399,67
184	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - 10 ML	500	AMPOLA	R\$ 1,89	R\$ 945,00
185	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	750	UNIDADE	R\$ 0,37	R\$ 277,00
186	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 1000 ML	3.000	UNIDADE	R\$ 4,84	R\$ 14.521,00
187	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 100 ML	10.000	UNIDADE	R\$ 2,86	R\$ 28.553,33
188	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML	10.000	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 30.756,67
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500ML	10.000	UNIDADE	R\$ 3,58	R\$ 35.803,33
190	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.FISIOLÓGICA INJETÁVEL - SIST. FECHADO - 10ML	3.000	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
191	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. HIPERTÔNICA - 10 ML	2.000	UNIDADE	R\$ 0,66	R\$ 1.321,33
192	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% - 100 ML	2.000	FRASCO	R\$ 3,26	R\$ 6.510,00
193	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100 ML	2.000	FRASCO	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
194	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	1.000	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
195	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSO 1000 ML	1.000	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

196	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 2,84	R\$ 5.670,00
197	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 2,99	R\$ 5.988,67
198	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOL.ORAL (GOTAS) 20 ML	100	FRASCO	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
199	Cobre Corpo Plastificado - Adulto	1.000	UNIDADES	R\$ 30,45	R\$ 30.450,00
200	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 3 LITROS	500	UNIDADES	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
201	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7 LITROS	2.000	UNIDADES	R\$ 7,25	R\$ 14.490,00
202	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS	2.000	UNIDADES	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
203	COLLAGENASE - COM CLORANFENICOL - COLAGENASE 0,6 UG + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 GR	5.000	TUBOS/BISNAGAS	R\$ 23,10	R\$ 115.500,00
204	Coletor de Urina em Sistema Fechado com Controle de Diurese Horária - Adulto	3.000	UNIDADE	R\$ 6,07	R\$ 18.209,00
205	Coletor de Urina Pediátrico Unissex - Adesivo	200	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 88,07
206	Coletor de Urina Sistema Aberto	600	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 276,40
207	Compressa Campo Opertório 45x50cm pacote com 50	500	PACOTE	R\$ 73,50	R\$ 36.750,00
208	Compressa de Gaze Hidrófila Esterilizada 9 Fios 7,5 x 7,5 (Pacote com 10 unidades)	100.000	pacotes	R\$ 0,59	R\$ 58.933,33
209	Compressa de Gaze Hidrófila Não Esterilizada 9 Fios 7,5 x 7,5 (Pacote com 500 unidades)	10.000	PACOTES	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00
210	COLIRIO ANESTÉSICO 1% . CLORIDRATO DE TETRACAINA,FENILEFRINA	60	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 756,00
211	Hastes Flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 100 unidades.	500	CAIXA	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
212	Curativo Hidrogel com Alginato 85g - Caixa 4 unidades - gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos necróticos secos, promove o desbridamento autolítico e prepara o leito da lesão para uma melhor cicatrização.	250	cx	R\$ 72,45	R\$ 18.112,50
213	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,35	R\$ 2.350,67
214	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/2,5 ML	30.000	F/A	R\$ 8,98	R\$ 269.380,00
215	DEXAMETASONA 2 MG/ML	20.000	AMPOLA	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
216	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS galão 5 litros	60	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
217	DEXAMETASONA POMADA	2.500	TUBO	R\$ 3,53	R\$ 8.823,33
218	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS galão de 5 litros	60	UNIDADE	R\$ 132,10	R\$ 7.926,00
219	DIAZEPAM 10MG/2ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,63	R\$ 2.625,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

220	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	6.000	AMPOLA	R\$ 1,32	R\$ 7.946,00
221	DIPIRONA SODICA 1G/2 ML	50.000	AMPOLA	R\$ 0,95	R\$ 47.250,00
222	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ.20 ML	500	AMPOLA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
223	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	500	AMPOLA	R\$ 6,11	R\$ 3.055,17
224	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML)	6.000	AMPOLAS	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
225	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG/10ML +GLICOSE 1G/10 ML + FRUTOSE 1GM/10ML - 10 ML)	10.000	AMPOLA	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
226	ELETRODO DESC. ECG	8.000	UNIDADES	R\$ 0,37	R\$ 2.954,67
227	Embalagem Descartável para Esterilização - 15 x30cm	2.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 169,33
228	Embalagem Descartável para Esterilização - 30 x 100m	20	UNIDADE	R\$ 193,20	R\$ 3.864,00
229	Embalagem Descartável para Esterilização - 45 x 100m	20	UNIDADE	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
230	Embalagem Descartável para Esterilização - 60 x 100m	20	UNIDADE	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
231	EPINEFRINA 1MG/ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,99	R\$ 9.925,00
232	Equipo de Soro Macrogotas plástico reversível, flexível tubo PVC com injetor lateral	50.000	UNIDADE	R\$ 1,42	R\$ 70.966,67
233	EQUIPO MICROGOTAS	5.000	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 16.546,67
234	Equipo de Soro Microgotas c/ Camara Graduada - 150ml	100	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 777,00
235	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Universal	1.000	UNIDADE	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00
236	Equipo para Nutrição enteral	6.000	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 9.004,00
237	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	10.000	AMPOLAS	R\$ 4,41	R\$ 44.100,00
238	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	20.000	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 80.006,67
239	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA	200	UNIDADES	R\$ 3,94	R\$ 787,87
240	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI	200	UNIDADES	R\$ 3,68	R\$ 735,00
241	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	1.000	UNIDADE	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
242	FENITOINA SÓDICA 250 MG/5 ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 5,83	R\$ 11.658,67
243	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 8,17	R\$ 16.339,33
244	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	500	AMPOLAS	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
245	FENTANILA CITRATO 0,5MG/10ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 15,88	R\$ 15.875,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

246	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 3,47	R\$ 3.465,00
247	FÉRULA ORTOPÉDICA 12X180 MM	200	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 103,00
248	FÉRULA ORTOPÉDICA 16X180 MM	200	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 136,87
249	FÉRULA ORTOPÉDICA 19X180 MM	200	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 180,87
250	FÉRULA ORTOPÉDICA 26X180 MM	200	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 226,93
251	FÉRULA ORTOPÉDICA 12X250 MM	200	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 138,87
252	FÉRULA ORTOPÉDICA 16X250 MM	200	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 189,00
253	FÉRULA ORTOPÉDICA 19X250 MM	200	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 247,93
254	FÉRULA ORTOPÉDICA 26X250 MM	200	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 315,00
255	FIBRINOLISINA pomada	1.000	TUBO	R\$ 91,35	R\$ 91.350,00
256	FILME DE PVC ESTICAVEL 38 cm X 300 m	20	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
257	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	500	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
258	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/AG 2.0	1.200	UNIDADES	R\$ 5,75	R\$ 6.905,60
259	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO	100	UNIDADES	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
260	Fio de Nylon Preto - Nº 0	500	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 892,50
261	Fio de Nylon Preto - Nº 2-0	500	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 892,50
262	Fio de Nylon Preto - Nº 3-0	500	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 892,50
263	Fio de Nylon Preto - Nº 4-0	500	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 892,50
264	Fio de Nylon Preto - Nº 5-0	500	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 892,50
265	Fio de Nylon Preto - Nº 6-0	500	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 892,50
266	Fita Adesiva para Autoclave	500	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
267	Fita Cirurgica Microporosa - 25mm x 10m	1.500	UNIDADE	R\$ 3,28	R\$ 4.913,00
268	Fita Cirurgica Microporosa - 50mm x 10m	1.500	UNIDADE	R\$ 5,72	R\$ 8.586,50
269	Fita Crepe	1.500	UNIDADE	R\$ 4,18	R\$ 6.269,50
270	Fitomenadiona (Vit. K1) 10 mg/ml - IM	800	AMPOLA	R\$ 2,63	R\$ 2.100,00
271	Fixador Celular	100	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

272	Fixador de Tubo Orotraqueal - Adulto	200	UNIDADE	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
273	Fixador de Tubo Orotraqueal - Infantil/Neonatal	30	UNIDADE	R\$ 22,05	R\$ 661,50
274	Fosfato Sódio Dibásico 0,06 g/ml / Sódio Monobásico 0,16 g/ml Sol. Retal - 133 ml	600	FRASCO	R\$ 9,85	R\$ 5.909,80
275	Fralda Geriátrica - G	50.000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 85.016,67
276	Fralda Geriátrica - GG	1.000	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 1.944,33
277	Fralda Geriátrica - EG	1.000	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 1.944,33
278	Fralda Pediátrica - G	1.000	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 1.615,67
279	Frasco para Drenagem Torácica Estéril - 500ml	20	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 336,00
280	Frasco Para Nutrição Enteral	20.000	FRASCO	R\$ 1,03	R\$ 20.593,33
281	Furosemida 40 MG/ML - IM/IV	2.500	AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 2.760,83
282	GEL PARA ULTRASSOM 1000 ML	500	UNIDADE	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
283	Gentamicina Sulfato 40 MG/ML - IM/IV	1.000	AMPOLA	R\$ 4,44	R\$ 4.440,67
284	Gentamicina Sulfato 80 MG/ML - IM/IV	1.000	AMPOLA	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
285	GLICERINA - CLISTER 12% SOLUÇÃO 500 ML (C/EQUIPO)	600	UNIDADES	R\$ 9,43	R\$ 5.657,80
286	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA - FECHADO - 1000ML	2.000	UNIDADES	R\$ 5,68	R\$ 11.360,67
287	GLICOSE 5 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML	2.000	UNIDADES	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
288	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SISTEMA FECHADO - 250ML	2.000	UNIDADE	R\$ 3,61	R\$ 7.221,33
289	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SISTEMA FECHADO - 250ML	2.000	UNIDADES	R\$ 3,61	R\$ 7.221,33
290	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA -10 ML	2.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 860,67
291	GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML	2.000	UNIDADES	R\$ 0,75	R\$ 1.490,67
292	GLICONATO DE CALCIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	200	AMPOLA	R\$ 2,94	R\$ 588,00
293	Guia de Intubação (Unidade)	50	UNIDADE	R\$ 173,25	R\$ 8.662,50
294	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	2.000	AMPOLA	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00
295	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 7,59	R\$ 7.590,67
296	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML (SUBCUTANEA)	2.000	F/A	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00
297	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - 5 ML	2.000	F/A	R\$ 37,80	R\$ 75.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

298	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE)	2.500	F/A	R\$ 4,41	R\$ 11.025,00
299	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE)	2.500	AMPOLA	R\$ 8,34	R\$ 20.839,17
300	HIPOCLORITO 5 LT	100	GALÃO	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
301	IODOPOLIVIDONA	30	UNIDADES	R\$ 27,30	R\$ 819,00
302	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG IV	200	AMPOLAS	R\$ 53,55	R\$ 10.710,00
303	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG/ML)	500	FRASCO	R\$ 1,37	R\$ 682,50
304	ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML	500	AMPOLAS	R\$ 5,17	R\$ 2.582,67
305	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5 MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 660,50
306	Kit Dreno de Toráx - Nº 34	10	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
307	Kit Dreno de Toxáx - Nº 22	10	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
308	Kit Dreno de Toxáx - Nº 32	10	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
309	Lanceta Descartável para teste Glicemico	1.000	CAIXA	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
310	Lâmina de Bisturi - Nº 11	2.000	UNIDADE	R\$ 0,37	R\$ 738,67
311	Lâmina de Bisturi - Nº 12	1.000	UNIDADE	R\$ 0,37	R\$ 369,33
312	Lâmina de Bisturi - Nº 21	1.000	UNIDADE	R\$ 0,37	R\$ 369,33
313	Lâmina de Bisturi - Nº 23	1.000	CAIXA	R\$ 36,75	R\$ 36.750,00
314	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO caixa com 100 unid	100	caixa	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
315	Lâmina para Papanicolau	5.000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 1.575,00
316	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	1.000	TUBO	R\$ 3,47	R\$ 3.465,00
317	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20 ML	200	AMPOLA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
318	LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 20 ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
319	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	2.000	F/A	R\$ 5,73	R\$ 11.468,67
320	LINCOMICINA 300 MG/ML	1.000	AMPOLA	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00
321	Lugol a 5 % - frasco 100 ml	100	FRASCO	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
322	LUVA ESTERIL 6.5	500	PARES	R\$ 2,21	R\$ 1.102,50
323	LUVA ESTERIL 7.0	500	PARES	R\$ 2,21	R\$ 1.102,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

324	LUVA ESTERIL 7.5	500	PARES	R\$ 2,21	R\$ 1.102,50
325	LUVA ESTERIL 8.0	500	PARES	R\$ 2,21	R\$ 1.102,50
326	LUVA ESTERIL 8.5	500	PARES	R\$ 2,21	R\$ 1.102,50
327	Luva de Procedimento em Latéx - G(Caixa com 100 unidades)	2.000	caixa	R\$ 34,50	R\$ 68.993,33
328	Luva de Procedimento em Latéx - M (Caixa com 100 unidades)	1.500	caixa	R\$ 34,50	R\$ 51.745,00
329	Luva de Procedimento em Latéx - P (Caixa com 100 unidades)	1.500	caixa	R\$ 34,50	R\$ 51.745,00
330	Luva de Procedimento em Latéx - PP (Caixa com 100 unidades)	150	caixa	R\$ 48,30	R\$ 7.245,00
331	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 7,6 cm	2.000	UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 19.530,00
332	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 20 cm	2.000	UNIDADE	R\$ 27,83	R\$ 55.666,67
333	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 40 cm	2.000	UNIDADE	R\$ 30,17	R\$ 60.340,00
334	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 cm x 1,52 m	2.000	UNIDADE	R\$ 80,38	R\$ 160.760,00
335	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M	300	UNIDADE	R\$ 9,58	R\$ 2.872,60
336	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	300	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$ 6.930,00
337	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	300	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
338	MANITOL 20 % SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SIST. FECHADO - 250 ML	200	FRASCO	R\$ 7,64	R\$ 1.528,93
339	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA	800.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 227.733,33
340	MÁSCARA LARINGEA Nº 1 - RECÉM NASCIDOS A LACTENTES ATÉ 5 KG	20	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
341	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5 - LACTENTES DE 5 A 10 KG	20	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
342	MÁSCARA LARINGEA Nº 2- LACTENTES DE 10 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG	20	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
343	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 - CRIANÇAS DE 20 A 30 KG	20	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
344	MÁSCARA LARINGEA Nº 3 - CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG	20	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
345	MÁSCARA LARINGEA Nº 4 - ADULTOS DE 50 A 70 KG	50	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
346	MÁSCARA LARINGEA Nº 5 - ADULTOS DE 70 A 100 KG	50	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
347	MÁSCARA LARINGEA Nº 6 - ADULTOS ACIMA DE 100 KG	50	UNIDADE	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
348	MASCARA N95	2.000	UNIDADE	R\$ 4,73	R\$ 9.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

349	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PÓ P/SOL.INJ. - EV	200	AMPOLAS	R\$ 59,85	R\$ 11.970,00
350	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. 5 ML	400	AMPOLA	R\$ 43,05	R\$ 17.220,00
351	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
352	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50MG/10ML	1.000	AMPOLA	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
353	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ - 10 ML	100	AMPOLA	R\$ 6,45	R\$ 644,57
354	MORFINA SULFATO 2MG/ML	1.500	AMPOLAS	R\$ 8,35	R\$ 12.524,00
355	MORFINA SULFATO 10MG/ML	1.500	AMPOLAS	R\$ 6,77	R\$ 10.161,50
356	MUCOPOLISSACARIDEO, PLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	200	BISNAGA	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
357	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A2)	150	AMPOLAS	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
358	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	2.000	TUBOS	R\$ 3,55	R\$ 7.099,33
359	NITROGLICERINA 25 MG/ 5 ML	100	AMPOLA	R\$ 49,35	R\$ 4.935,00
360	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PÓ P/SOL. INJ. - 2 ML	100	AMPOLA	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00
361	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML SOL. INJ. - 4ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
362	ONDANSETRONA (VONAU) 8 MG - IM/IV	5.000	AMPOLAS	R\$ 2,84	R\$ 14.175,00
363	Óculos de Proteção para Procedimento	100	Unidade	R\$ 7,09	R\$ 708,93
364	oleo cicatrizante 20ml (oleo de girassol)	2.000	UNIDADE	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
365	Papel Lençol 70 x 50	3.000	ROLOS	R\$ 13,55	R\$ 40.635,00
366	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	500	AMPOLAS	R\$ 4,32	R\$ 2.157,67
367	Pinça de Adson	30	UNIDADE	R\$ 25,20	R\$ 756,00
368	Pinça de Allis	30	UNIDADE	R\$ 70,35	R\$ 2.110,50
369	<i>Pinça Kocher</i>	30	UNIDADE	R\$ 68,25	R\$ 2.047,50
370	<i>Pinças hemostáticas traumáticas.</i>		UNIDADE	R\$ 809,55	R\$ 0,00
371	<i>Pinças hemostáticas não traumáticas.</i>		UNIDADE	R\$ 598,50	R\$ 0,00
372	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	100	UNIDADES	R\$ 3,26	R\$ 325,50
373	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 1000ML	100	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 420,00
374	Pomada Curatec Hidrogel com Alginato - Com no Mínimo 85 gramas	1.200	TUBO	R\$ 44,10	R\$ 52.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

375	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) - 1000ML	100	UNIDADES	R\$ 3,78	R\$ 378,00
376	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	250	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
377	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ 2 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 3,02	R\$ 3.024,67
378	PROPOFOL 10 MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 47,25	R\$ 47.250,00
379	PROTETOR SOLAR FPS 30, 50 , 60	1.000	UNIDADE	R\$ 38,85	R\$ 38.850,00
380	PULVERIZADOR 500 ML (BORRIFADOR)	1.000	UNIDADE	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
381	QUELICIM (cloreto de suxametônio) 100 Mg	2.000	AMPOLAS	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00
382	RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML	4.000	AMPOLAS	R\$ 5,04	R\$ 20.160,00
383	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML - BOLSA/FRASCO	4.000	FRASCO	R\$ 5,20	R\$ 20.797,33
384	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 1000 ML - BOLSA/FRASCO	1.000	FRASCO	R\$ 6,49	R\$ 6.489,67
385	SCALP 19	5.000	UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 1.423,33
386	SCALP 21	20.000	UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 5.693,33
387	SCALP 23	15.000	UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 4.270,00
388	SCALP 25	3.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 854,00
389	SCALP 27	1.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 284,67
390	SERINGA 1 ML	50.000	SERINGA	R\$ 0,34	R\$ 16.766,67
391	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 10ml	50.000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 24.733,33
392	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 20ml	30.000	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 21.440,00
393	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 3ml	40.000	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 15.173,33
394	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM com agulha	8.000	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 8.237,33
395	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 5ml	40.000	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 10.973,33
396	Seringa Descartável sem Agulha, bico Cateter - 60 ml	1.000	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 3.045,00
397	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP -60 ml	1.000	UNIDADE	R\$ 3,26	R\$ 3.255,00
398	Sinvastatina 20 MG	5.000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 846,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

399	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 08FR "Track Care"	100	UNIDADE	R\$ 109,20	R\$ 10.920,00
400	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 12FR "Track Care"	100	UNIDADE	R\$ 109,20	R\$ 10.920,00
401	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 14FR "Track Care"	10	UNIDADE	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
402	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 16FR "Track Care"	10	UNIDADE	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
403	Sonda de Aspiração - Nº 04	100	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 55,57
404	Sonda de Aspiração - Nº 06	100	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 68,43
405	Sonda de Aspiração - Nº 08	200	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 151,07
406	Sonda de Aspiração - Nº 10	200	UNIDADE	R\$ 0,82	R\$ 163,93
407	Sonda de Aspiração - Nº 12	3.000	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 2.642,00
408	Sonda de Aspiração - Nº 14	200	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 191,07
409	Sonda de Aspiração - Nº 16	300	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 292,70
410	Sonda de Aspiração - Nº 18	100	UNIDADE	R\$ 1,01	R\$ 100,93
411	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 20	100	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 115,50
412	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 08	50	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 204,75
413	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 10	300	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 1.228,50
414	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 12	300	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 1.228,50
415	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 14	300	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 1.228,50
416	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 16	500	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 2.047,50
417	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 18	200	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 819,00
418	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 20	200	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 819,00
419	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 22	100	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 409,50
420	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 24	50	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 204,75
421	Sonda de Borracha tipo Foley C/3 vias - Nº 18	50	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 257,25
422	Sonda de Borracha tipo Foley C/3 vias - Nº 20	50	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 257,25
423	Sonda de Silicone tipo Foley C/2 vias - Nº 08	100	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 630,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

424	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 08	200	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 315,00
425	Sonda aspiração traqueal nº 20	100	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 115,50
426	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 10	200	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 336,00
427	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 12	200	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 357,00
428	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 16	200	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 410,00
429	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 18	200	UNIDADE	R\$ 2,31	R\$ 462,00
430	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 20	200	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 506,07
431	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 22	200	UNIDADE	R\$ 2,94	R\$ 588,00
432	Sonda Nasoenteral - Nº 12	300	UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
433	Sonda Retal - Nº 18	50	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 84,00
434	Sonda Retal - Nº 20	50	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 90,27
435	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 08	300	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 242,90
436	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 10	1.000	UNIDADE	R\$ 0,82	R\$ 819,67
437	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 12	500	UNIDADE	R\$ 0,87	R\$ 435,33
438	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 14	500	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 514,83
439	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	500	POTE	R\$ 56,70	R\$ 28.350,00
440	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ. - 1 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
441	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ. - 1 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 1,57	R\$ 1.565,00
442	SWAB (HASTE PARA COLHER " COVID"	50.000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 19.983,33
443	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8	100	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 945,00
444	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8	100	UNIDADE	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
445	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9	300	UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
446	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10	300	UNIDADE	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
447	TERBUTALINA 0,5MG/ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
448	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	30	UNIDADE	R\$ 122,85	R\$ 3.685,50
449	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DE VACINA	30	UNIDADE	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

450	Tesoura Mayo	30	UNIDADE	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
451	Tesoura Metzenbaum	30	UNIDADE	R\$ 47,25	R\$ 1.417,50
452	Tesoura Littauer.		UNIDADE	R\$ 325,50	R\$ 0,00
453	Tesoura Stevens	30	UNIDADE	R\$ 96,60	R\$ 2.898,00
454	TESTE PARA COVID antígeno		UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 0,00
455	TINTURA BENJOIN	150	UNIDADES	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
456	Torneira 3 vias (Unidade)	2.000	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 2.980,67
457	TRAMADOL 100 MG / 2 ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 2,74	R\$ 27.403,33
458	Transofix (Unidade)	300	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 945,00
459	TUBO FALCON	25.000	UNIDADE	R\$ 0,87	R\$ 21.766,67
460	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	10	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 53,86
461	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	10	UNIDADES	R\$ 5,39	R\$ 53,86
462	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	10	UNIDADES	R\$ 5,39	R\$ 53,86
463	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	10	UNIDADES	R\$ 5,39	R\$ 53,86
464	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML. COM TAMPA	2.000	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 2.601,33
465	TUBO DE SILICONE Nº 201, 4 X 8 MM, HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA	15	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 119,70
466	Tubo em Latéx - Nº 200 (Rolo com 15 metros)	15	UNIDADE	R\$ 47,25	R\$ 708,75
467	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 5.0	100	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 717,07
468	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 5.5	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
469	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 6.0	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
470	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 6.5	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
471	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 7.0	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
472	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 7.5	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
473	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 8.0	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
474	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 8.5	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47
475	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 9.0	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

476	Tube Endotraqueal sem Cuff - Nº 2.0	20	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 107,71
477	Tube Endotraqueal sem Cuff - Nº 2.5	20	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 107,71
478	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.5	20	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 107,71
479	Tube Endotraqueal sem Cuff - Nº 3.0	20	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 107,71
480	Tube Endotraqueal sem Cuff - Nº 3.5	10	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 53,86
481	Tube Endotraqueal sem Cuff - Nº 40	10	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 53,86
482	Tube Endotraqueal sem Cuff - Nº 4,5	20	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 107,71
483	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	2.000	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 3.021,33
484	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	5.000	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 3.675,00
485	VITAMINAS DO COMPLEXO " B" SOL. INJ. 2 ML	5.000	AMPOLA	R\$ 1,17	R\$ 5.826,67
Total				R\$ 9.804.847,76	

Valor Total

ESTIMADO: R\$ 9.804.847,76 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

4.1.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

4.1.2 - determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.1.3 - facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

4.1.4 - efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

5.1.1 - entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

5.1.2 - assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.3 - entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.1.4 - providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1.5 - manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Monte Azul Paulista – SP 12 De Janeiro De 2022

Camila Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR
DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, **credencia** o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 002/2022, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS” nº 002/2022, instaurado pelo processo nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital; **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,
_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

RG nº _____ CPF(MF) nº _____

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - propost



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022
PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial n° 002/2022**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022, instaurado pelo processo n° 006/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO DE COMPRAS N.º 006/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome _____ da _____ Empresa)

_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência
(**pregão presencial n.º 002/2.022**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n.º
002/2022, instaurado pelo processo n.º 006/2022**, do tipo menor preço por item, tendo
por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como
materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para
distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e
de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita
no termo de referência - anexo I.

_____, ____/____/2022.
Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO
PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/20202
PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022**

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial n° 002/2.022**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022**, instaurado pelo processo n° 006/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I; **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS
DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N°002/2022
PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022**

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____ interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial n° 002/2.022**) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022, instaurado pelo processo n° 006/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital, **DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro do envelopes II – documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO DE COMPRAS N.º 006/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (pregão presencial n.º 002/2.022) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 002/2022, instaurado pelo processo n.º 002/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse; **DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro do envelopes II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006 /2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2022
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

DENTORA DA ATA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n° 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n° 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 002/2022, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS” n° 002/2022, instaurado pelo processo n°006/2020**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n° 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone n° _____, fax n° _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n° _____, CPF n° _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022, instaurado pelo processo n° 006/2022**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse dital , conforme quantitativos abaixo:

1.2. As quantidades constantes na tabela acima, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG. VITAMINA B12, 1 MG VITAMINA B6 - 3 MG	50.000	comp			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG USO ORAL COM 25 CÁPSULAS	25.000	comp			
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG USO ORAL	80.000	comp			
4	ACICLOVIR comp 200 MG COM 25 COMP	15.000	comp			
5	ACICLOVIR 30 MG/G POMADA 4,5G	4.000	TUBO			
6	Acetato de retinol (vitamina A): 50.000 U.I.; Colecalciferol (vitamina D): 10.000 U.I. - líquido frasco com no mínimo 20 ml.	6.000	FRASCO			
7	ALBENDAZOL 400MG COM 1 COMP MASTIGÁVEL	7.000	comp			
8	ALOPURINOL 100 MG	80.000	comp			
9	AMIODARONA 20 MG	40.000	comp			
10	AMITRIPTILINA 25 MG	180.000	comp			
11	AMOXICILIA CÁPSULAS 500 MG	50.000	CÁPSULA			
12	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML	4.000	FRASCO			
13	ANLÓDIPINO 5 MG	40.000	comp			
14	ANLÓDIPINO 10 MG	50.000	comp			
15	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	50.000	comp			
16	AZITROMICINA 900 MG LIQUIDA	10.000	FRASCOS			
17	AZITROMICINA 600 MG	1.000	FRASCOS			
18	AZITROMICINA 500 MG	60.000	comp			
19	BIPERIDENO 2 MG	20.000	comp			
20	CAPTÓPRIL 25 MG	100.000	comp			
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	120.000	comp			
22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	20.000	comp			
23	CARVEDILOL 25 MG COM 60 COMP	80.000	comp			
24	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	2.000	FRASCOS			
25	CEFALEXINA 500 MG	50.000	CÁPSULAS			
26	CLOMIPRAMINA 25 MG	20.000	comp			
27	CLONAZEPAM 2 MG	180.000	comp			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML (SORO NASAL)	8.000	UNIDADES			
29	CLORPROMAZINA 25 MG	25.000	comp			
30	CLORPROMAZINA 100 MG	30.000	comp			
31	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	1.000	AMPOLA			
32	DEXAMETASONA CREME 10G	8.000	BISNAGA			
33	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 120 ML	4.000	FRASCOS			
34	DIAZEPAM 10MG COM 30 COMP	60.000	comp			
35	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM 20 COMP	90.000	comp			
36	DIGOXINA 0,25 MG COM 20 COMP	20.000	comp			
37	DIPIRONA GOTAS 10 ML	20.000	FRASCO			
38	DIPIRONA 500 MG COM 30 COMP	200.000	comp			
39	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBÊS 50 MG/ML - 100 ML	1.000	FRASCO			
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES	500	frasco			
41	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL	1.000	SERINGA			
42	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM 30 COMP	60.000	comp			
43	ENOXAPARINA 20MG/ML COM 6 SERINGAS	2.000	SERINGA			
44	ENOXAPARINA 40MG/ML	2.000	SERINGA			
45	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	2.000	SERINGA			
46	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	1.000	SERINGA			
47	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COM 25 COMP	10.000	comp			
48	FENOBARBITAL GOTA	1.000	FRASCOS			
49	FENOBARITAL 100 MG	10.000	comp			
50	FLUOXETINA 20 MG	180.000	CAPSULAS			
51	FUROSEMIDA 40 MG	40.000	comp			
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000	comp			
53	HALOPERIDOL 5 MG	50.000	comp			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

54	HALOPERIDOL 1 MG	30.000	comp			
55	HIDROCLOROTIAZIDA	50.000	comp			
56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - PP 18/2020	10.000	FRASCOS			
57	IBUPROFENO 300 MG	60.000	comp			
58	IBUPROFENO 600 MG	60.000	comp			
59	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	50.000	FRASCO			
60	Insulina apidra solostar / flex pen	1.000	UNIDADE			
61	INSULINA LANTUS 100 UI/ml com refil de 3 ML	1.000	F/A			
62	INSULINA LANTUS 100 UI/ml com refil de 10 ML	1.000	F/A			
63	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100 U - 3 ml	1.000	SERINGA			
64	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	200	FR/AMP			
65	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN com 3 ml	1.000	SERINGA			
66	INSULINA NOVORAPID 10 ml	1.000	SERINGA			
67	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	200	FR/AMPO			
68	INSULINA TRESIBA 100 U/ML - 3 ML	1.000	SERINGA			
69	INSULINA VICTOZA FLEXPEN 6 ml	1.000	SERINGA			
70	INSULINA XULTOPHY - 3ml	1.000	SERINGA			
71	IVERMECTINA 6 MG	10.000	comp			
72	LORATADINA 10 MG	50.000	comp			
73	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	10.000	FRASCOS			
74	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	30.000	comp			
75	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	30.000	comp			
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	180.000	comp			
77	METILDOPA 250 MG	20.000	comp			
78	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20.000	comp			
79	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML. PP 18/2020	1.000	FRASCO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

80	METRONIDAZOL 250 MG	50.000	comp			
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO	500	FRASCO			
82	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	500	TUBO			
83	MICONAZOL 20 MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80 GR	500	TUBO			
84	NEOMICINA + BACITRACINA SULFATO - 15 G	15.000	TUBO			
85	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	comp			
86	NISTATINA (POMADA)	7.000	TUBO			
87	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50/5MG 1 ML AMPOLA	6.000	AMPOLA			
88	NORTRIPTILINA	60.000	CÁPSULA			
89	OMEPRAZOL 20 MG	240.000	CÁPSULA			
90	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/10ML	5.000	FRASCO			
91	POMADA DE ASSADURA (ÓXIDO DE ZINCO)	6.000	TUBO			
92	PREDNISONA 20MG	60.000	comp			
93	PREDNISONA 5 MG	50.000	comp			
94	PREDNISOLONA	6.000	FRASCO			
95	PROMETAZINA 25 MG	50.000	comp			
96	PROPRANOLOL 40 MG	50.000	comp			
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SACHÊS			
98	SALBUTAMOL	1.000	UNIDADES			
99	SERTRALINA 50 MG	220.000	comp			
100	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	500	FRASCO			
101	SULFATO FERROSO 300 MG	30.000	comp			
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	30.000	comp			
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8MG - PP 18/2020	500	FRASCO			
104	SHAMPOO DE PIOLHO	5.000	UNIDADE			
105	TIAMINA 300 MG	20.000	comp			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

106	TIORIDAZINA 25 MG - PP 18/2020	30.000	comp			
107	TIORIDAZINA 100 MG	30.000	comp			
108	VARFARINA SÓDICA	40.000	comp			
Material de Enfermagem						
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	QTDE.	UNIDADE			
109	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100 UNIDADES)	10.000	PACOTE			
110	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA "C") 500MG/5ML	5.000	AMPOLAS			
111	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	1.000	AMPOLAS			
112	ADENOSINA 3mg/mL- 2 mL	500	AMPOLAS			
113	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 5 ML	5.000	AMPOLAS			
114	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 8 ML	1.000	AMPOLAS			
115	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 10ML	15.000	AMPOLAS			
116	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 1000ML	200	UNIDADES			
117	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 250ML	100	UNIDADES			
118	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500ML	200	UNIDADES			
119	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	650	FRASCO			
120	ALCOOL ETILICO 70 % PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	50.000	FRASCO			
121	ALCOOL EM GEL 70 % - 5000 ML	200	GALÃO			
122	AMICACINA 100 MJG/2 ML	1.000	AMPOLAS			
123	AMINOFILINA 240 MG/10 ML	1.000	AMPOLAS			
124	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	1.000	AMPOLAS			
125	ATENOLOL 25 MG	1.000	COMPRIMIDOS			
126	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
127	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
128	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

129	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
130	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADE			
131	ALGODAO ORTOP. 20CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
132	Agulha Descartável - 13 x 4,5 CM	5.000	UNIDADE			
133	Agulha Descartável - 20 x 5,5	5.000	UNIDADE			
134	Agulha Descartável - 25 x 7	7.000	UNIDADE			
135	Agulha Descartável - 25 x 8	5.000	UNIDADE			
136	Agulha Descartável - 30 x 7	10.000	UNIDADE			
137	Agulha Descartável - 30 x 8	15.000	UNIDADE			
138	Agulha Descartável - 40 x 12	30.000	UNIDADE			
139	Algodão Hidrófilo - 500gr (Unidade)	1.000	UNIDADE			
140	Almotolia Para Alcool	500	UNIDADE			
141	ANESTÉSICO 10 ML (TETRACAINA + FENILEFRINA) - COLIRIO	100	FRASCO			
142	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS	500	UNIDADE			
143	ATADURA DE CREPE 10 CM - 13 FIOS	21.000	UNIDADES			
144	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80	21.000	UNIDADES			
145	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	21.000	UNIDADES			
146	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.500	UNIDADE			
147	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.500	UNIDADE			
148	Atadura de gesso 20 cm x 4 m - pacote com 12 unidades	1.500	UNIDADE			
149	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6 CM	600	UNIDADE			
150	ATENSINA (CLONIDINA) 0,150 MG	1.000	COMPRIMIDOS			
151	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO C/ELAS. 20 GR -	10.000	UNIDADES			
152	AVENTAL PLÁSTICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL	2.000	UNIDADES			
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	2.000	F/A			
154	BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML	1.500	AMPOLAS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

155	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	200	AMPOLAS			
156	BLISTER P/REMEDI0 - PEQUENO	50	UNIDADE			
157	BLISTER P/REMEDI0 - GRANDE	50	UNIDADE			
158	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	50	UNIDADE			
159	BOBINA PICOTADA 25 X 35 2 KG	100	ROLO			
160	BOBINA PICOTADA 35 X 45 5 KG	100	ROLO			
161	BOTA UNNA ELÁSTICA	1.000	UNIDADE			
162	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	200	FRASCO			
163	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	6.000	AMPOLA			
164	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO COMANDO PEDAL		UNIDADE			
165	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	500	UNIDADE			
166	Catetér Intravenoso - Nº 14	1.000	UNIDADE			
167	Catetér Intravenoso - Nº 16	1.000	UNIDADE			
168	Catetér Intravenoso - Nº 18	1.000	UNIDADE			
169	Catetér Intravenoso - Nº 20	2.500	UNIDADE			
170	Catetér Intravenoso - Nº 22	2.500	UNIDADE			
171	Catetér Intravenoso - Nº 24	2.500	UNIDADE			
172	Catetér Intravenoso Central Intracath - Nº 16 G12 Amarelo Adulto tamanho Normal	200	UNIDADE			
173	Catetér Intravenoso Central Intracath - Nº 22 G8 Azul Infantil tamanho Normal	200	UNIDADE			
174	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 4FR (Unidade)	20	UNIDADE			
175	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 5FR (Unidade)	20	UNIDADE			
176	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 7FR (Unidade)	20	UNIDADE			
177	CEFTRIAXONA I.M. 1G	5.000	AMPOLA/FRASCO			
178	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ P/SOL. INJ./IV	10.000	F/A			
179	CETOPROFENO 100 MG - PÓ P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	6.000	AMPOLAS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

180	CETOPROFENO 100 MG/2ML - SOL.INJ.P/USO I.M	5.000	AMPOLAS			
181	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMPOLA			
182	CLOPIDOGREL 75 MG	2.500	COMPRIMIDO			
183	CLONIDINA 0,15 MG	1.000	COMPRIMIDO S			
184	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - 10 ML	500	AMPOLA			
185	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	750	UNIDADE			
186	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 1000 ML	3.000	UNIDADE			
187	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 100 ML	10.000	UNIDADE			
188	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML	10.000	UNIDADE			
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500ML	10.000	UNIDADE			
190	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. FISIOLÓGICA INJETÁVEL - SIST. FECHADO - 10ML	3.000	UNIDADE			
191	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. HIPERTÔNICA - 10 ML	2.000	UNIDADE			
192	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% - 100 ML	2.000	FRASCO			
193	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100 ML	2.000	FRASCO			
194	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	1.000	UNIDADE			
195	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSO 1000 ML	1.000	UNIDADE			
196	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	2.000	AMPOLAS			
197	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	2.000	AMPOLA			
198	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOL. ORAL (GOTAS) 20 ML	100	FRASCO			
199	Cobre Corpo Plástico - Adulto	1.000	UNIDADES			
200	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 3 LITROS	500	UNIDADES			
201	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7 LITROS	2.000	UNIDADES			
202	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS	2.000	UNIDADES			
203	COLLAGENASE - COM CLORANFENICOL - COLAGENASE 0,6 UG + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 GR	5.000	TUBOS/BISNA GAS			
204	Coletor de Urina em Sistema Fechado com Controle de Diurese Horária - Adulto	3.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

205	Coletor de Urina Pediátrico Unissex - Adesivo	200	UNIDADE			
206	Coletor de Urina Sistema Aberto	600	UNIDADE			
207	Compressa Campo Opertório 45x50cm pacote com 50	500	PACOTE			
208	Compressa de Gaze Hidrófila Esterilizada 9 Fios 7,5 x 7,5 (Pacote com 10 unidades)	100.000	pacotes			
209	Compressa de Gaze Hidrófila Não Esterilizada 9 Fios 7,5 x 7,5 (Pacote com 500 unidades)	10.000	PACOTES			
210	COLIRIO ANESTÉSICO 1% . CLORIDRATO DE TETRACAINA,FENILEFRINA	60	UNIDADE			
211	Hastes Flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 100 unidades.	500	CAIXA			
212	Curativo Hidrogel com Alginato 85g - Caixa 4 unidades - gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos necróticos secos, promove o desbridamento autolítico e prepara o leito da lesão para uma melhor cicatrização.	250	cx			
213	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	1.000	AMPOLAS			
214	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/2,5 ML	30.000	F/A			
215	DEXAMETASONA 2 MG/ML	20.000	AMPOLA			
216	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS galão 5 litros	60	UNIDADE			
217	DEXAMETASONA POMADA	2.500	TUBO			
218	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS galão de 5 litros	60	UNIDADE			
219	DIAZEPAM 10MG/2ML	1.000	AMPOLAS			
220	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	6.000	AMPOLA			
221	DIPIRONA SODICA 1G/2 ML	50.000	AMPOLA			
222	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ.20 ML	500	AMPOLA			
223	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	500	AMPOLA			
224	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML)	6.000	AMPOLAS			
225	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG/10ML +GLICOSE 1G/10 ML + FRUTOSE 1GM/10ML - 10 ML)	10.000	AMPOLA			
226	ELETRODO DESC. ECG	8.000	UNIDADES			
227	Embalagem Descartável para Esterilização - 15 x30cm	2.000	UNIDADE			
228	Embalagem Descartável para Esterilização - 30 x 100m	20	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

229	Embalagem Descartável para Esterilização - 45 x 100m	20	UNIDADE			
230	Embalagem Descartável para Esterilização - 60 x 100m	20	UNIDADE			
231	EPINEFRINA 1MG/ML	5.000	AMPOLAS			
232	Equipo de Soro Macrogotas plástico reversível, flexível tubo PVC com injetor lateral	50.000	UNIDADE			
233	EQUIPO MICROGOTAS	5.000	UNIDADE			
234	Equipo de Soro Microgotas c/ Camara Graduada - 150ml	100	UNIDADE			
235	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Universal	1.000	UNIDADE			
236	Equipo para Nutrição enteral	6.000	UNIDADE			
237	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	10.000	AMPOLAS			
238	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	20.000	AMPOLAS			
239	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA	200	UNIDADES			
240	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI	200	UNIDADES			
241	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	1.000	UNIDADE			
242	FENITOINA SÓDICA 250 MG/5 ML	2.000	AMPOLAS			
243	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2ML	2.000	AMPOLAS			
244	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	500	AMPOLAS			
245	FENTANILA CITRATO 0,5MG/10ML	1.000	AMPOLAS			
246	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	1.000	AMPOLAS			
247	FÉRULA ORTOPÉDICA 12X180 MM	200	UNIDADE			
248	FÉRULA ORTOPÉDICA 16X180 MM	200	UNIDADE			
249	FÉRULA ORTOPÉDICA 19X180 MM	200	UNIDADE			
250	FÉRULA ORTOPÉDICA 26X180 MM	200	UNIDADE			
251	FÉRULA ORTOPÉDICA 12X250 MM	200	UNIDADE			
252	FÉRULA ORTOPÉDICA 16X250 MM	200	UNIDADE			
253	FÉRULA ORTOPÉDICA 19X250 MM	200	UNIDADE			
254	FÉRULA ORTOPÉDICA 26X250 MM	200	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

255	FIBRINOLISINA pomada	1.000	TUBO			
256	FILME DE PVC ESTICAVEL 38 cm X 300 m	20	UNIDADE			
257	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	500	UNIDADE			
258	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/AG 2.0	1.200	UNIDADES			
259	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO	100	UNIDADES			
260	Fio de Nylon Preto - Nº 0	500	UNIDADE			
261	Fio de Nylon Preto - Nº 2-0	500	UNIDADE			
262	Fio de Nylon Preto - Nº 3-0	500	UNIDADE			
263	Fio de Nylon Preto - Nº 4-0	500	UNIDADE			
264	Fio de Nylon Preto - Nº 5-0	500	UNIDADE			
265	Fio de Nylon Preto - Nº 6-0	500	UNIDADE			
266	Fita Adesiva para Autoclave	500	UNIDADE			
267	Fita Cirurgica Microporosa - 25mm x 10m	1.500	UNIDADE			
268	Fita Cirurgica Microporosa - 50mm x 10m	1.500	UNIDADE			
269	Fita Crepe	1.500	UNIDADE			
270	Fitomenadiona (Vit. K1) 10 mg/ml - IM	800	AMPOLA			
271	Fixador Celular	100	UNIDADE			
272	Fixador de Tubo Orotraqueal - Adulto	200	UNIDADE			
273	Fixador de Tubo Orotraqueal - Infantil/Neonatal	30	UNIDADE			
274	Fosfato Sódio Dibásico 0,06 g/ml / Sódio Monobásico 0,16 g/ml Sol. Retal - 133 ml	600	FRASCO			
275	Fralda Geriátrica - G	50.000	UNIDADE			
276	Fralda Geriátrica - GG	1.000	UNIDADE			
277	Fralda Geriátrica - EG	1.000	UNIDADE			
278	Fralda Pediátrica - G	1.000	UNIDADE			
279	Frasco para Drenagem Torácica Estéril - 500ml	20	UNIDADE			
280	Frasco Para Nutrição Enteral	20.000	FRASCO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

281	Furosemida 40 MG/ML - IM/IV	2.500	AMPOLA			
282	GEL PARA ULTRASSOM 1000 ML	500	UNIDADE			
283	Gentamicina Sulfato 40 MG/ML - IM/IV	1.000	AMPOLA			
284	Gentamicina Sulfato 80 MG/ML - IM/IV	1.000	AMPOLA			
285	GLICERINA - CLISTER 12% SOLUÇÃO 500 ML (C/EQUIPO)	600	UNIDADES			
286	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA - FECHADO - 1000ML	2.000	UNIDADES			
287	GLICOSE 5 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML	2.000	UNIDADES			
288	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SISTEMA FECHADO - 250ML	2.000	UNIDADE			
289	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SISTEMA FECHADO - 250ML	2.000	UNIDADES			
290	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA -10 ML	2.000	UNIDADES			
291	GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML	2.000	UNIDADES			
292	GLICONATO DE CALCIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	200	AMPOLA			
293	Guia de Intubação (Unidade)	50	UNIDADE			
294	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	2.000	AMPOLA			
295	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.000	AMPOLA			
296	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML (SUBCUTANEA)	2.000	F/A			
297	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - 5 ML	2.000	F/A			
298	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE)	2.500	F/A			
299	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE)	2.500	AMPOLA			
300	HIPOCLORITO 5 LT	100	GALÃO			
301	IODOPOLIVIDONA	30	UNIDADES			
302	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG IV	200	AMPOLAS			
303	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG/ML)	500	FRASCO			
304	ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML	500	AMPOLAS			
305	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5 MG	1.500	COMPRIMIDO			
306	Kit Dreno de Toráx - Nº 34	10	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

307	Kit Dreno de Toxác - Nº 22	10	UNIDADE			
308	Kit Dreno de Toxác - Nº 32	10	UNIDADE			
309	Lanceta Descartável para teste Glicemico	1.000	CAIXA			
310	Lâmina de Bisturi - Nº 11	2.000	UNIDADE			
311	Lâmina de Bisturi - Nº 12	1.000	UNIDADE			
312	Lâmina de Bisturi - Nº 21	1.000	UNIDADE			
313	Lâmina de Bisturi - Nº 23	1.000	CAIXA			
314	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO caixa com 100 unid	100	caixa			
315	Lâmina para Papanicolau	5.000	UNIDADE			
316	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	1.000	TUBO			
317	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20 ML	200	AMPOLA			
318	LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 20 ML	2.000	AMPOLAS			
319	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	2.000	F/A			
320	LINCOMICINA 300 MG/ML	1.000	AMPOLA			
321	Lugol a 5 % - frasco 100 ml	100	FRASCO			
322	LUVA ESTERIL 6.5	500	PARES			
323	LUVA ESTERIL 7.0	500	PARES			
324	LUVA ESTERIL 7.5	500	PARES			
325	LUVA ESTERIL 8.0	500	PARES			
326	LUVA ESTERIL 8.5	500	PARES			
327	Luva de Procedimento em Latéx - G(Caixa com 100 unidades)	2.000	caixa			
328	Luva de Procedimento em Latéx - M (Caixa com 100 unidades)	1.500	caixa			
329	Luva de Procedimento em Latéx - P (Caixa com 100 unidades)	1.500	caixa			
330	Luva de Procedimento em Latéx - PP (Caixa com 100 unidades)	150	caixa			
331	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 7,6 cm	2.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

332	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 20 cm	2.000	UNIDADE			
333	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 40 cm	2.000	UNIDADE			
334	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 cm x 1,52 m	2.000	UNIDADE			
335	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M	300	UNIDADE			
336	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	300	UNIDADE			
337	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	300	UNIDADE			
338	MANITOL 20 % SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SIST. FECHADO - 250 ML	200	FRASCO			
339	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA	800.000	UNIDADE			
340	MÁSCARA LARINGEA Nº 1 - RECÉM NASCIDOS A LACTENTES ATÉ 5 KG	20	UNIDADE			
341	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5 - LACTENTES DE 5 A 10 KG	20	UNIDADE			
342	MÁSCARA LARINGEA Nº 2- LACTENTES DE 10 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG	20	UNIDADE			
343	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 - CRIANÇAS DE 20 A 30 KG	20	UNIDADE			
344	MÁSCARA LARINGEA Nº 3 - CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG	20	UNIDADE			
345	MÁSCARA LARINGEA Nº 4 - ADULTOS DE 50 A 70 KG	50	UNIDADE			
346	MÁSCARA LARINGEA Nº 5 - ADULTOS DE 70 A 100 KG	50	UNIDADE			
347	MÁSCARA LARINGEA Nº 6 - ADULTOS ACIMA DE 100 KG	50	UNIDADE			
348	MASCARA N95	2.000	UNIDADE			
349	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PÓ P/SOL.INJ. - EV	200	AMPOLAS			
350	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. 5 ML	400	AMPOLA			
351	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	1.000	AMPOLAS			
352	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50MG/10ML	1.000	AMPOLA			
353	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ - 10 ML	100	AMPOLA			
354	MORFINA SULFATO 2MG/ML	1.500	AMPOLAS			
355	MORFINA SULFATO 10MG/ML	1.500	AMPOLAS			
356	MUCOPOLISSACARIDEO, PLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	200	BISNAGA			
357	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A2)	150	AMPOLAS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

358	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	2.000	TUBOS			
359	NITROGLICERINA 25 MG/ 5 ML	100	AMPOLA			
360	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PÓ P/SOL. INJ. - 2 ML	100	AMPOLA			
361	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML SOL. INJ. - 4ML	1.000	AMPOLAS			
362	ONDANSETRONA (VONAU) 8 MG - IM/IV	5.000	AMPOLAS			
363	Óculos de Proteção para Procedimento	100	Unidade			
364	oleo cicatrizante 20ml (oleo de girassol)	2.000	UNIDADE			
365	Papel Lençol 70 x 50	3.000	ROLOS			
366	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	500	AMPOLAS			
367	Pinça de Adson	30	UNIDADE			
368	Pinça de Allis	30	UNIDADE			
369	<i>Pinça Kocher</i>	30	UNIDADE			
370	<i>Pinças hemostáticas traumáticas.</i>		UNIDADE			
371	<i>Pinças hemostáticas não traumáticas.</i>		UNIDADE			
372	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	100	UNIDADES			
373	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 1000ML	100	UNIDADE			
374	Pomada Curatec Hidrogel com Alginato - Com no Mínimo 85 gramas	1.200	TUBO			
375	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) - 1000ML	100	UNIDADES			
376	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	250	UNIDADE			
377	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ 2 ML	1.000	AMPOLA			
378	PROPOFOL 10 MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA			
379	PROTETOR SOLAR FPS 30, 50 , 60	1.000	UNIDADE			
380	PULVERIZADOR 500 ML (BORRIFADOR)	1.000	UNIDADE			
381	QUELICIM (cloreto de suxametônio) 100 Mg	2.000	AMPOLAS			
382	RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML	4.000	AMPOLAS			
383	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML - BOLSA/FRASCO	4.000	FRASCO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

384	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 1000 ML - BOLSA/FRASCO	1.000	FRASCO			
385	SCALP 19	5.000	UNIDADES			
386	SCALP 21	20.000	UNIDADES			
387	SCALP 23	15.000	UNIDADES			
388	SCALP 25	3.000	UNIDADE			
389	SCALP 27	1.000	UNIDADE			
390	SERINGA 1 ML	50.000	SERINGA			
391	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 10ml	50.000	UNIDADE			
392	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 20ml	30.000	UNIDADE			
393	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 3ml	40.000	UNIDADE			
394	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM com agulha	8.000	UNIDADE			
395	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 5ml	40.000	UNIDADE			
396	Seringa Descartável sem Agulha, bico Cateter - 60 ml	1.000	UNIDADE			
397	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP -60 ml	1.000	UNIDADE			
398	Sinvastatina 20 MG	5.000	COMPRIMIDOS			
399	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 08FR "Track Care"	100	UNIDADE			
400	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 12FR "Track Care"	100	UNIDADE			
401	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 14FR "Track Care"	10	UNIDADE			
402	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 16FR "Track Care"	10	UNIDADE			
403	Sonda de Aspiração - Nº 04	100	UNIDADE			
404	Sonda de Aspiração - Nº 06	100	UNIDADE			
405	Sonda de Aspiração - Nº 08	200	UNIDADE			
406	Sonda de Aspiração - Nº 10	200	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

407	Sonda de Aspiração - Nº 12	3.000	UNIDADE			
408	Sonda de Aspiração - Nº 14	200	UNIDADE			
409	Sonda de Aspiração - Nº 16	300	UNIDADE			
410	Sonda de Aspiração - Nº 18	100	UNIDADE			
411	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 20	100	UNIDADE			
412	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 08	50	UNIDADE			
413	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 10	300	UNIDADE			
414	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 12	300	UNIDADE			
415	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 14	300	UNIDADE			
416	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 16	500	UNIDADE			
417	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 18	200	UNIDADE			
418	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 20	200	UNIDADE			
419	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 22	100	UNIDADE			
420	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 24	50	UNIDADE			
421	Sonda de Borracha tipo Foley C/3 vias - Nº 18	50	UNIDADE			
422	Sonda de Borracha tipo Foley C/3 vias - Nº 20	50	UNIDADE			
423	Sonda de Silicone tipo Foley C/2 vias - Nº 08	100	UNIDADE			
424	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 08	200	UNIDADE			
425	Sonda aspiração traqueal nº 20	100	UNIDADE			
426	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 10	200	UNIDADE			
427	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 12	200	UNIDADE			
428	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 16	200	UNIDADE			
429	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 18	200	UNIDADE			
430	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 20	200	UNIDADE			
431	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 22	200	UNIDADE			
432	Sonda Nasoenteral - Nº 12	300	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

433	Sonda Retal - Nº 18	50	UNIDADE			
434	Sonda Retal - Nº 20	50	UNIDADE			
435	Sonda Uretral Polivinil Estéril - Nº 08	300	UNIDADE			
436	Sonda Uretral Polivinil Estéril - Nº 10	1.000	UNIDADE			
437	Sonda Uretral Polivinil Estéril - Nº 12	500	UNIDADE			
438	Sonda Uretral Polivinil Estéril - Nº 14	500	UNIDADE			
439	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	500	POTE			
440	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ. - 1 ML	1.000	AMPOLA			
441	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ. - 1 ML	1.000	AMPOLA			
442	SWAB (HASTE PARA COLHER " COVID"	50.000	UNIDADE			
443	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8	100	UNIDADE			
444	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8	100	UNIDADE			
445	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9	300	UNIDADE			
446	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10	300	UNIDADE			
447	TERBUTALINA 0,5MG/ML	2.000	AMPOLAS			
448	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	30	UNIDADE			
449	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DE VACINA	30	UNIDADE			
450	Tesoura Mayo	30	UNIDADE			
451	Tesoura Metzenbaum	30	UNIDADE			
452	Tesoura Littauer.		UNIDADE			
453	Tesoura Stevens	30	UNIDADE			
454	TESTE PARA COVID antígeno		UNIDADE			
455	TINTURA BENJOIN	150	UNIDADES			
456	Torneira 3 vias (Unidade)	2.000	UNIDADE			
457	TRAMADOL 100 MG / 2 ML	10.000	AMPOLAS			
458	Transofix (Unidade)	300	UNIDADE			
459	TUBO FALCON	25.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

460	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	10	UNIDADE			
461	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	10	UNIDADES			
462	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	10	UNIDADES			
463	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	10	UNIDADES			
464	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML. COM TAMPA	2.000	UNIDADE			
465	TUBO DE SILICONE Nº 201, 4 X 8 MM, HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA	15	UNIDADE			
466	Tubo em Latéx - Nº 200 (Rolo com 15 metros)	15	UNIDADE			
467	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 5.0	100	UNIDADE			
468	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 5.5	100	UNIDADE			
469	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 6.0	100	UNIDADE			
470	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 6.5	100	UNIDADE			
471	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 7.0	100	UNIDADE			
472	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 7.5	100	UNIDADE			
473	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 8.0	100	UNIDADE			
474	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 8.5	100	UNIDADE			
475	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 9.0	100	UNIDADE			
476	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 2.0	20	UNIDADE			
477	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 2.5	20	UNIDADE			
478	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.5	20	UNIDADE			
479	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 3.0	20	UNIDADE			
480	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 3.5	10	UNIDADE			
481	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 4.0	10	UNIDADE			
482	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 4,5	20	UNIDADE			
483	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	2.000	UNIDADE			
484	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	5.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

485	VITAMINAS DO COMPLEXO " B" SOL. INJ. 2 ML	5.000	AMPOLA			
-----	---	-------	--------	--	--	--

CLAÚSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ referente aos itens 0 e 00, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG. VITAMINA B12, 1 MG VITAMINA B6 - 3 MG	50.000	comp			
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG USO ORAL COM 25 CÁPSULAS	25.000	comp			
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG USO ORAL	80.000	comp			
4	ACICLOVIR comp 200 MG COM 25 COMP	15.000	comp			
5	ACICLOVIR 30 MG/G POMADA 4,5G	4.000	TUBO			
6	Acetato de retinol (vitamina A): 50.000 U.I; Colecalciferol (vitamina D): 10.000 U.I. - líquido frasco com no mínimo 20 ml.	6.000	FRASCO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	ALBENDAZOL 400MG COM 1 COMP MASTIGÁVEL	7.000	comp			
8	ALOPURINOL 100 MG	80.000	comp			
9	AMIODARONA 20 MG	40.000	comp			
10	AMITRIPTILINA 25 MG	180.000	comp			
11	AMOXICILIA CÁPSULAS 500 MG	50.000	CÁPSULA			
12	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML	4.000	FRASCO			
13	ANLODIPINO 5 MG	40.000	comp			
14	ANLODIPINO 10 MG	50.000	comp			
15	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	50.000	comp			
16	AZITROMICINA 900 MG LIQUIDA	10.000	FRASCOS			
17	AZITROMICINA 600 MG	1.000	FRASCOS			
18	AZITROMICINA 500 MG	60.000	comp			
19	BIPERIDENO 2 MG	20.000	comp			
20	CAPTOPRIL 25 MG	100.000	comp			
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	120.000	comp			
22	CARBONATO DE LITIO 300 MG	20.000	comp			
23	CARVEDILOL 25 MG COM 60 COMP	80.000	comp			
24	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	2.000	FRASCOS			
25	CEFALEXINA 500 MG	50.000	CÁPSULAS			
26	CLOMIPRAMINA 25 MG	20.000	comp			
27	CLONAZEPAM 2 MG	180.000	comp			
28	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML (SORO NASAL)	8.000	UNIDADES			
29	CLORPROMAZINA 25 MG	25.000	comp			
30	CLORPROMAZINA 100 MG	30.000	comp			
31	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	1.000	AMPOLA			
32	DEXAMETASONA CREME 10G	8.000	BISNAGA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

33	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 120 ML	4.000	FRASCOS			
34	DIAZEPAM 10MG COM 30 COMP	60.000	comp			
35	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM 20 COMP	90.000	comp			
36	DIGOXINA 0,25 MG COM 20 COMP	20.000	comp			
37	DIPIRONA GOTAS 10 ML	20.000	FRASCO			
38	DIPIRONA 500 MG COM 30 COMP	200.000	comp			
39	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBÊS 50 MG/ML - 100 ML	1.000	FRASCO			
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES	500	frasco			
41	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL	1.000	SERINGA			
42	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM 30 COMP	60.000	comp			
43	ENOXAPARINA 20MG/ML COM 6 SERINGAS	2.000	SERINGA			
44	ENOXAPARINA 40MG/ML	2.000	SERINGA			
45	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	2.000	SERINGA			
46	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	1.000	SERINGA			
47	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COM 25 COMP	10.000	comp			
48	FENOBARBITAL GOTA	1.000	FRASCOS			
49	FENOBARITAL 100 MG	10.000	comp			
50	FLUOXETINA 20 MG	180.000	CAPSULAS			
51	FUROSEMIDA 40 MG	40.000	comp			
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000	comp			
53	HALOPERIDOL 5 MG	50.000	comp			
54	HALOPERIDOL 1 MG	30.000	comp			
55	HIDROCLOROTIAZIDA	50.000	comp			
56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - PP 18/2020	10.000	FRASCOS			
57	IBUPROFENO 300 MG	60.000	comp			
58	IBUPROFENO 600 MG	60.000	comp			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

59	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	50.000	FRASCO			
60	Insulina apidra solostar / flex pen	1.000	UNIDADE			
61	INSULINA LANTUS 100 UI/ml com refil de 3 ML	1.000	F/A			
62	INSULINA LANTUS 100 UI/ml com refil de 10 ML	1.000	F/A			
63	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100 U - 3 ml	1.000	SERINGA			
64	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	200	FR/AMP			
65	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN com 3 ml	1.000	SERINGA			
66	INSULINA NOVORAPID 10 ml	1.000	SERINGA			
67	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	200	FR/AMPO			
68	INSULINA TRESIBA 100 U/ML - 3 ML	1.000	SERINGA			
69	INSULINA VICTOZA FLEXPEN 6 ml	1.000	SERINGA			
70	INSULINA XULTOPHY - 3ml	1.000	SERINGA			
71	IVERMECTINA 6 MG	10.000	comp			
72	LORATADINA 10 MG	50.000	comp			
73	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	10.000	FRASCOS			
74	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	30.000	comp			
75	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	30.000	comp			
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	180.000	comp			
77	METILDOPA 250 MG	20.000	comp			
78	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20.000	comp			
79	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML. PP 18/2020	1.000	FRASCO			
80	METRONIDAZOL 250 MG	50.000	comp			
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO	500	FRASCO			
82	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISPAGA) 100 MG/G	500	TUBO			
83	MICONAZOL 20 MG/G CR.VAGINAL BISPAGA 80 GR	500	TUBO			
84	NEOMICINA + BACITRACINA SULFATO - 15 G	15.000	TUBO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

85	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	comp			
86	NISTATINA (POMADA)	7.000	TUBO			
87	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50/5MG 1 ML AMPOLA	6.000	AMPOLA			
88	NORTRIPTILINA	60.000	CÁPSULA			
89	OMEPRAZOL 20 MG	240.000	CÁPSULA			
90	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/10ML	5.000	FRASCO			
91	POMADA DE ASSADURA (ÓXIDO DE ZINCO)	6.000	TUBO			
92	PREDNISONA 20MG	60.000	comp			
93	PREDNISONA 5 MG	50.000	comp			
94	PREDNISOLONA	6.000	FRASCO			
95	PROMETAZINA 25 MG	50.000	comp			
96	PROPRANOLOL 40 MG	50.000	comp			
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SACHÊS			
98	SALBUTAMOL	1.000	UNIDADES			
99	SERTRALINA 50 MG	220.000	comp			
100	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	500	FRASCO			
101	SULFATO FERROSO 300 MG	30.000	comp			
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	30.000	comp			
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8MG - PP 18/2020	500	FRASCO			
104	SHAMPOO DE PIOLHO	5.000	UNIDADE			
105	TIAMINA 300 MG	20.000	comp			
106	TIORIDAZINA 25 MG - PP 18/2020	30.000	comp			
107	TIORIDAZINA 100 MG	30.000	comp			
108	VARFARINA SÓDICA	40.000	comp			
Material de Enfermagem						
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	QTDE.	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

109	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100 UNIDADES)	10.000	PACOTE			
110	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA "C") 500MG/5ML	5.000	AMPOLAS			
111	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	1.000	AMPOLAS			
112	ADENOSINA 3mg/mL- 2 mL	500	AMPOLAS			
113	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 5 ML	5.000	AMPOLAS			
114	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 8 ML	1.000	AMPOLAS			
115	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 10ML	15.000	AMPOLAS			
116	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 1000ML	200	UNIDADES			
117	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 250ML	100	UNIDADES			
118	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500ML	200	UNIDADES			
119	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	650	FRASCO			
120	ALCOOL ETILICO 70 % PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	50.000	FRASCO			
121	ALCOOL EM GEL 70 % - 5000 ML	200	GALÃO			
122	AMICACINA 100 MJG/2 ML	1.000	AMPOLAS			
123	AMINOFILINA 240 MG/10 ML	1.000	AMPOLAS			
124	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	1.000	AMPOLAS			
125	ATENOLOL 25 MG	1.000	COMPRIMIDOS			
126	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
127	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
128	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
129	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
130	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	5.000	UNIDADE			
131	ALGODAO ORTOP. 20CM X 1,0 M	5.000	UNIDADES			
132	Agulha Descartável - 13 x 4,5 CM	5.000	UNIDADE			
133	Agulha Descartável - 20 x 5,5	5.000	UNIDADE			
134	Agulha Descartável - 25 x 7	7.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

135	Agulha Descartável - 25 x 8	5.000	UNIDADE			
136	Agulha Descartável - 30 x 7	10.000	UNIDADE			
137	Agulha Descartável - 30 x 8	15.000	UNIDADE			
138	Agulha Descartável - 40 x 12	30.000	UNIDADE			
139	Algodão Hidrófilo - 500gr (Unidade)	1.000	UNIDADE			
140	Almotolia Para Alcool	500	UNIDADE			
141	ANESTÉSICO 10 ML (TETRACAINA + FENILEFRINA) - COLIRIO	100	FRASCO			
142	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS	500	UNIDADE			
143	ATADURA DE CREPE 10 CM - 13 FIOS	21.000	UNIDADES			
144	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80	21.000	UNIDADES			
145	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	21.000	UNIDADES			
146	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.500	UNIDADE			
147	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.500	UNIDADE			
148	Atadura de gesso 20 cm x 4 m - pacote com 12 unidades	1.500	UNIDADE			
149	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6 CM	600	UNIDADE			
150	ATENSINA (CLONIDINA) 0,150 MG	1.000	COMPRIMIDOS			
151	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO C/ELAS. 20 GR -	10.000	UNIDADES			
152	AVENTAL PLÁSTICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL	2.000	UNIDADES			
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	2.000	F/A			
154	BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML	1.500	AMPOLAS			
155	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	200	AMPOLAS			
156	BLISTER P/REMÉDIO - PEQUENO	50	UNIDADE			
157	BLISTER P/REMÉDIO - GRANDE	50	UNIDADE			
158	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	50	UNIDADE			
159	BOBINA PICOTADA 25 X 35 2 KG	100	ROLO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

160	BOBINA PICOTADA 35 X 45 5 KG	100	ROLO			
161	BOTA UNNA ELÁSTICA	1.000	UNIDADE			
162	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	200	FRASCO			
163	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	6.000	AMPOLA			
164	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO COMANDO PEDAL		UNIDADE			
165	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	500	UNIDADE			
166	Catetér Intravenoso - Nº 14	1.000	UNIDADE			
167	Catetér Intravenoso - Nº 16	1.000	UNIDADE			
168	Catetér Intravenoso - Nº 18	1.000	UNIDADE			
169	Catetér Intravenoso - Nº 20	2.500	UNIDADE			
170	Catetér Intravenoso - Nº 22	2.500	UNIDADE			
171	Catetér Intravenoso - Nº 24	2.500	UNIDADE			
172	Catetér Intravenoso Central Intracath - Nº 16 G12 Amarelo Adulto tamanho Normal	200	UNIDADE			
173	Catetér Intravenoso Central Intracath - Nº 22 G8 Azul Infantil tamanho Normal	200	UNIDADE			
174	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 4FR (Unidade)	20	UNIDADE			
175	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 5FR (Unidade)	20	UNIDADE			
176	Catetér Venenoso Central - Duplo Lúmen 7FR (Unidade)	20	UNIDADE			
177	CEFTRIAXONA I.M. 1G	5.000	AMPOLA/FRASCO			
178	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ P/SOL. INJ./IV	10.000	F/A			
179	CETOPROFENO 100 MG - PÓ P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	6.000	AMPOLAS			
180	CETOPROFENO 100 MG/2ML - SOL.INJ.P/USO I.M	5.000	AMPOLAS			
181	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMPOLA			
182	CLOPIDOGREL 75 MG	2.500	COMPRIMIDO			
183	CLONIDINA 0,15 MG	1.000	COMPRIMIDOS			
184	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - 10 ML	500	AMPOLA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

185	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	750	UNIDADE			
186	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 1000 ML	3.000	UNIDADE			
187	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 100 ML	10.000	UNIDADE			
188	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML	10.000	UNIDADE			
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500ML	10.000	UNIDADE			
190	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. FISIOLÓGICA INJETÁVEL - SIST. FECHADO - 10ML	3.000	UNIDADE			
191	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. HIPERTÔNICA - 10 ML	2.000	UNIDADE			
192	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% - 100 ML	2.000	FRASCO			
193	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100 ML	2.000	FRASCO			
194	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	1.000	UNIDADE			
195	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSO 1000 ML	1.000	UNIDADE			
196	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	2.000	AMPOLAS			
197	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	2.000	AMPOLA			
198	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOL. ORAL (GOTAS) 20 ML	100	FRASCO			
199	Cobre Corpo Plástico - Adulto	1.000	UNIDADES			
200	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 3 LITROS	500	UNIDADES			
201	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7 LITROS	2.000	UNIDADES			
202	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS	2.000	UNIDADES			
203	COLLAGENASE - COM CLORANFENICOL - COLLAGENASE 0,6 UG + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 GR	5.000	TUBOS/BISNA GAS			
204	Coletor de Urina em Sistema Fechado com Controle de Diurese Horária - Adulto	3.000	UNIDADE			
205	Coletor de Urina Pediátrico Unissex - Adesivo	200	UNIDADE			
206	Coletor de Urina Sistema Aberto	600	UNIDADE			
207	Compressa Campo Opertório 45x50cm pacote com 50	500	PACOTE			
208	Compressa de Gaze Hidrófila Esterilizada 9 Fios 7,5 x 7,5 (Pacote com 10 unidades)	100.000	pacotes			
209	Compressa de Gaze Hidrófila Não Esterilizada 9 Fios 7,5 x 7,5 (Pacote com 500 unidades)	10.000	PACOTES			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

210	COLIRIO ANESTÉSICO 1% . CLORIDRATO DE TETRACAINA,FENILEFRINA	60	UNIDADE			
211	Hastes Flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 100 unidades.	500	CAIXA			
212	Curativo Hidrogel com Alginato 85g - Caixa 4 unidades - gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos necróticos secos, promove o desbridamento autolítico e prepara o leito da lesão para uma melhor cicatrização.	250	cx			
213	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	1.000	AMPOLAS			
214	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/2,5 ML	30.000	F/A			
215	DEXAMETASONA 2 MG/ML	20.000	AMPOLA			
216	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS galão 5 litros	60	UNIDADE			
217	DEXAMETASONA POMADA	2.500	TUBO			
218	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS galão de 5 litros	60	UNIDADE			
219	DIAZEPAM 10MG/2ML	1.000	AMPOLAS			
220	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	6.000	AMPOLA			
221	DIPIRONA SODICA 1G/2 ML	50.000	AMPOLA			
222	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ.20 ML	500	AMPOLA			
223	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	500	AMPOLA			
224	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML)	6.000	AMPOLAS			
225	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG/10ML +GLICOSE 1G/10 ML + FRUTOSE 1GM/10ML - 10 ML)	10.000	AMPOLA			
226	ELETRODO DESC. ECG	8.000	UNIDADES			
227	Embalagem Descartável para Esterilização - 15 x30cm	2.000	UNIDADE			
228	Embalagem Descartável para Esterilização - 30 x 100m	20	UNIDADE			
229	Embalagem Descartável para Esterilização - 45 x 100m	20	UNIDADE			
230	Embalagem Descartável para Esterilização - 60 x 100m	20	UNIDADE			
231	EPINEFRINA 1MG/ML	5.000	AMPOLAS			
232	Equipo de Soro Macrogotas plástico reversível, flexível tubo PVC com injetor lateral	50.000	UNIDADE			
233	EQUIPO MICROGOTAS	5.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

234	Equipo de Soro Microgotas c/ Camara Graduada - 150ml	100	UNIDADE			
235	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Universal	1.000	UNIDADE			
236	Equipo para Nutrição enteral	6.000	UNIDADE			
237	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	10.000	AMPOLAS			
238	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	20.000	AMPOLAS			
239	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA	200	UNIDADES			
240	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI	200	UNIDADES			
241	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	1.000	UNIDADE			
242	FENITOINA SÓDICA 250 MG/5 ML	2.000	AMPOLAS			
243	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2ML	2.000	AMPOLAS			
244	FENTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	500	AMPOLAS			
245	FENTANILA CITRATO 0,5MG/10ML	1.000	AMPOLAS			
246	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	1.000	AMPOLAS			
247	FÉRULA ORTOPÉDICA 12X180 MM	200	UNIDADE			
248	FÉRULA ORTOPÉDICA 16X180 MM	200	UNIDADE			
249	FÉRULA ORTOPÉDICA 19X180 MM	200	UNIDADE			
250	FÉRULA ORTOPÉDICA 26X180 MM	200	UNIDADE			
251	FÉRULA ORTOPÉDICA 12X250 MM	200	UNIDADE			
252	FÉRULA ORTOPÉDICA 16X250 MM	200	UNIDADE			
253	FÉRULA ORTOPÉDICA 19X250 MM	200	UNIDADE			
254	FÉRULA ORTOPÉDICA 26X250 MM	200	UNIDADE			
255	FIBRINOLISINA pomada	1.000	TUBO			
256	FILME DE PVC ESTICAVEL 38 cm X 300 m	20	UNIDADE			
257	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	500	UNIDADE			
258	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/AG 2.0	1.200	UNIDADES			
259	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO	100	UNIDADES			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

260	Fio de Nylon Preto - Nº 0	500	UNIDADE			
261	Fio de Nylon Preto - Nº 2-0	500	UNIDADE			
262	Fio de Nylon Preto - Nº 3-0	500	UNIDADE			
263	Fio de Nylon Preto - Nº 4-0	500	UNIDADE			
264	Fio de Nylon Preto - Nº 5-0	500	UNIDADE			
265	Fio de Nylon Preto - Nº 6-0	500	UNIDADE			
266	Fita Adesiva para Autoclave	500	UNIDADE			
267	Fita Cirurgica Microporosa - 25mm x 10m	1.500	UNIDADE			
268	Fita Cirurgica Microporosa - 50mm x 10m	1.500	UNIDADE			
269	Fita Crepe	1.500	UNIDADE			
270	Fitomenadiona (Vit. K1) 10 mg/ml - IM	800	AMPOLA			
271	Fixador Celular	100	UNIDADE			
272	Fixador de Tubo Orotraqueal - Adulto	200	UNIDADE			
273	Fixador de Tubo Orotraqueal - Infantil/Neonatal	30	UNIDADE			
274	Fosfato Sódio Dibásico 0,06 g/ml / Sódio Monobásico 0,16 g/ml Sol. Retal - 133 ml	600	FRASCO			
275	Fralda Geriátrica - G	50.000	UNIDADE			
276	Fralda Geriátrica - GG	1.000	UNIDADE			
277	Fralda Geriátrica - EG	1.000	UNIDADE			
278	Fralda Pediátrica - G	1.000	UNIDADE			
279	Frasco para Drenagem Torácica Estéril - 500ml	20	UNIDADE			
280	Frasco Para Nutrição Enteral	20.000	FRASCO			
281	Furosemida 40 MG/ML - IM/IV	2.500	AMPOLA			
282	GEL PARA ULTRASSOM 1000 ML	500	UNIDADE			
283	Gentamicina Sulfato 40 MG/ML - IM/IV	1.000	AMPOLA			
284	Gentamicina Sulfato 80 MG/ML - IM/IV	1.000	AMPOLA			
285	GLICERINA - CLISTER 12% SOLUÇÃO 500 ML (C/EQUIPO)	600	UNIDADES			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

286	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA - FECHADO - 1000ML	2.000	UNIDADES			
287	GLICOSE 5 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML	2.000	UNIDADES			
288	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SISTEMA FECHADO - 250ML	2.000	UNIDADE			
289	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SISTEMA FECHADO - 250ML	2.000	UNIDADES			
290	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA -10 ML	2.000	UNIDADES			
291	GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML	2.000	UNIDADES			
292	GLICONATO DE CALCIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	200	AMPOLA			
293	Guia de Intubação (Unidade)	50	UNIDADE			
294	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	2.000	AMPOLA			
295	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.000	AMPOLA			
296	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML (SUBCUTANEA)	2.000	F/A			
297	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - 5 ML	2.000	F/A			
298	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE)	2.500	F/A			
299	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE)	2.500	AMPOLA			
300	HIPOCLORITO 5 LT	100	GALÃO			
301	IODOPOLIVIDONA	30	UNIDADES			
302	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG IV	200	AMPOLAS			
303	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG/ML)	500	FRASCO			
304	ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML	500	AMPOLAS			
305	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5 MG	1.500	COMPRIMIDO			
306	Kit Dreno de Toráx - Nº 34	10	UNIDADE			
307	Kit Dreno de Toxáx - Nº 22	10	UNIDADE			
308	Kit Dreno de Toxáx - Nº 32	10	UNIDADE			
309	Lanceta Descartável para teste Glicemico	1.000	CAIXA			
310	Lâmina de Bisturi - Nº 11	2.000	UNIDADE			
311	Lâmina de Bisturi - Nº 12	1.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

312	Lâmina de Bisturi - Nº 21	1.000	UNIDADE			
313	Lâmina de Bisturi - Nº 23	1.000	CAIXA			
314	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO caixa com 100 unid	100	caixa			
315	Lâmina para Papanicolau	5.000	UNIDADE			
316	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	1.000	TUBO			
317	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20 ML	200	AMPOLA			
318	LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 20 ML	2.000	AMPOLAS			
319	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	2.000	F/A			
320	LINCOMICINA 300 MG/ML	1.000	AMPOLA			
321	Lugol a 5 % - frasco 100 ml	100	FRASCO			
322	LUVA ESTERIL 6.5	500	PARES			
323	LUVA ESTERIL 7.0	500	PARES			
324	LUVA ESTERIL 7.5	500	PARES			
325	LUVA ESTERIL 8.0	500	PARES			
326	LUVA ESTERIL 8.5	500	PARES			
327	Luva de Procedimento em Latéx - G(Caixa com 100 unidades)	2.000	caixa			
328	Luva de Procedimento em Latéx - M (Caixa com 100 unidades)	1.500	caixa			
329	Luva de Procedimento em Latéx - P (Caixa com 100 unidades)	1.500	caixa			
330	Luva de Procedimento em Latéx - PP (Caixa com 100 unidades)	150	caixa			
331	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 7,6 cm	2.000	UNIDADE			
332	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 20 cm	2.000	UNIDADE			
333	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 x 40 cm	2.000	UNIDADE			
334	MALHA NÃO ADERENTE - 7,6 cm x 1,52 m	2.000	UNIDADE			
335	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M	300	UNIDADE			
336	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	300	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

337	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	300	UNIDADE			
338	MANITOL 20 % SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SIST. FECHADO - 250 ML	200	FRASCO			
339	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA	800.000	UNIDADE			
340	MÁSCARA LARINGEA Nº 1 - RECÉM NASCIDOS A LACTENTES ATÉ 5 KG	20	UNIDADE			
341	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5 - LACTENTES DE 5 A 10 KG	20	UNIDADE			
342	MÁSCARA LARINGEA Nº 2- LACTENTES DE 10 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG	20	UNIDADE			
343	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 - CRIANÇAS DE 20 A 30 KG	20	UNIDADE			
344	MÁSCARA LARINGEA Nº 3 - CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG	20	UNIDADE			
345	MÁSCARA LARINGEA Nº 4 - ADULTOS DE 50 A 70 KG	50	UNIDADE			
346	MÁSCARA LARINGEA Nº 5 - ADULTOS DE 70 A 100 KG	50	UNIDADE			
347	MÁSCARA LARINGEA Nº 6 - ADULTOS ACIMA DE 100 KG	50	UNIDADE			
348	MASCARA N95	2.000	UNIDADE			
349	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PÓ P/SOL.INJ. - EV	200	AMPOLAS			
350	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. 5 ML	400	AMPOLA			
351	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	1.000	AMPOLAS			
352	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50MG/10ML	1.000	AMPOLA			
353	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ - 10 ML	100	AMPOLA			
354	MORFINA SULFATO 2MG/ML	1.500	AMPOLAS			
355	MORFINA SULFATO 10MG/ML	1.500	AMPOLAS			
356	MUCOPOLISSACARIDEO, PLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	200	BISNAGA			
357	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A2)	150	AMPOLAS			
358	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	2.000	TUBOS			
359	NITROGLICERINA 25 MG/ 5 ML	100	AMPOLA			
360	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PÓ P/SOL. INJ. - 2 ML	100	AMPOLA			
361	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML SOL. INJ. - 4ML	1.000	AMPOLAS			
362	ONDANSETRONA (VONAU) 8 MG - IM/IV	5.000	AMPOLAS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

363	Óculos de Proteção para Procedimento	100	Unidade			
364	oleo cicatrizante 20ml (oleo de girassol)	2.000	UNIDADE			
365	Papel Lençol 70 x 50	3.000	ROLOS			
366	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	500	AMPOLAS			
367	Pinça de Adson	30	UNIDADE			
368	Pinça de Allis	30	UNIDADE			
369	<i>Pinça Kocher</i>	30	UNIDADE			
370	<i>Pinças hemostáticas traumáticas.</i>		UNIDADE			
371	<i>Pinças hemostáticas não traumáticas.</i>		UNIDADE			
372	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	100	UNIDADES			
373	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 1000ML	100	UNIDADE			
374	Pomada Curatec Hidrogel com Alginato - Com no Mínimo 85 gramas	1.200	TUBO			
375	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) - 1000ML	100	UNIDADES			
376	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	250	UNIDADE			
377	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ 2 ML	1.000	AMPOLA			
378	PROPOFOL 10 MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA			
379	PROTETOR SOLAR FPS 30, 50 , 60	1.000	UNIDADE			
380	PULVERIZADOR 500 ML (BORRIFADOR)	1.000	UNIDADE			
381	QUELICIM (cloreto de suxametônio) 100 Mg	2.000	AMPOLAS			
382	RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML	4.000	AMPOLAS			
383	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML - BOLSA/FRASCO	4.000	FRASCO			
384	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 1000 ML - BOLSA/FRASCO	1.000	FRASCO			
385	SCALP 19	5.000	UNIDADES			
386	SCALP 21	20.000	UNIDADES			
387	SCALP 23	15.000	UNIDADES			
388	SCALP 25	3.000	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

389	SCALP 27	1.000	UNIDADE			
390	SERINGA 1 ML	50.000	SERINGA			
391	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 10ml	50.000	UNIDADE			
392	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 20ml	30.000	UNIDADE			
393	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 3ml	40.000	UNIDADE			
394	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM com agulha	8.000	UNIDADE			
395	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP - 5ml	40.000	UNIDADE			
396	Seringa Descartável sem Agulha, bico Cateter - 60 ml	1.000	UNIDADE			
397	Seringa Descartável sem Agulha, bico LUER SLIP -60 ml	1.000	UNIDADE			
398	Sinvastatina 20 MG	5.000	COMPRIMIDOS			
399	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 08FR "Track Care"	100	UNIDADE			
400	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 12FR "Track Care"	100	UNIDADE			
401	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 14FR "Track Care"	10	UNIDADE			
402	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal - 16FR "Track Care"	10	UNIDADE			
403	Sonda de Aspiração - Nº 04	100	UNIDADE			
404	Sonda de Aspiração - Nº 06	100	UNIDADE			
405	Sonda de Aspiração - Nº 08	200	UNIDADE			
406	Sonda de Aspiração - Nº 10	200	UNIDADE			
407	Sonda de Aspiração - Nº 12	3.000	UNIDADE			
408	Sonda de Aspiração - Nº 14	200	UNIDADE			
409	Sonda de Aspiração - Nº 16	300	UNIDADE			
410	Sonda de Aspiração - Nº 18	100	UNIDADE			
411	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 20	100	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

412	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 08	50	UNIDADE			
413	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 10	300	UNIDADE			
414	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 12	300	UNIDADE			
415	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 14	300	UNIDADE			
416	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 16	500	UNIDADE			
417	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 18	200	UNIDADE			
418	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 20	200	UNIDADE			
419	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 22	100	UNIDADE			
420	Sonda de Borracha tipo Foley C/2 vias - Nº 24	50	UNIDADE			
421	Sonda de Borracha tipo Foley C/3 vias - Nº 18	50	UNIDADE			
422	Sonda de Borracha tipo Foley C/3 vias - Nº 20	50	UNIDADE			
423	Sonda de Silicone tipo Foley C/2 vias - Nº 08	100	UNIDADE			
424	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 08	200	UNIDADE			
425	Sonda aspiração traqueal nº 20	100	UNIDADE			
426	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 10	200	UNIDADE			
427	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 12	200	UNIDADE			
428	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 16	200	UNIDADE			
429	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 18	200	UNIDADE			
430	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 20	200	UNIDADE			
431	Sonda Gástrica tipo Levine Longa - Nº 22	200	UNIDADE			
432	Sonda Nasoenteral - Nº 12	300	UNIDADE			
433	Sonda Retal - Nº 18	50	UNIDADE			
434	Sonda Retal - Nº 20	50	UNIDADE			
435	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 08	300	UNIDADE			
436	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 10	1.000	UNIDADE			
437	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 12	500	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

438	Sonda Uretral Polivinil Estérel - Nº 14	500	UNIDADE			
439	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	500	POTE			
440	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ. - 1 ML	1.000	AMPOLA			
441	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ. - 1 ML	1.000	AMPOLA			
442	SWAB (HASTE PARA COLHER " COVID"	50.000	UNIDADE			
443	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8	100	UNIDADE			
444	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8	100	UNIDADE			
445	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9	300	UNIDADE			
446	TALA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10	300	UNIDADE			
447	TERBUTALINA 0,5MG/ML	2.000	AMPOLAS			
448	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	30	UNIDADE			
449	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DE VACINA	30	UNIDADE			
450	Tesoura Mayo	30	UNIDADE			
451	Tesoura Metzenbaum	30	UNIDADE			
452	Tesoura Littauer.		UNIDADE			
453	Tesoura Stevens	30	UNIDADE			
454	TESTE PARA COVID antígeno		UNIDADE			
455	TINTURA BENJOIN	150	UNIDADES			
456	Torneira 3 vias (Unidade)	2.000	UNIDADE			
457	TRAMADOL 100 MG / 2 ML	10.000	AMPOLAS			
458	Transofix (Unidade)	300	UNIDADE			
459	TUBO FALCON	25.000	UNIDADE			
460	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	10	UNIDADE			
461	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	10	UNIDADES			
462	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	10	UNIDADES			
463	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	10	UNIDADES			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

464	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML. COM TAMPA	2.000	UNIDADE			
465	TUBO DE SILICONE Nº 201, 4 X 8 MM, HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA	15	UNIDADE			
466	Tubo em Latéx - Nº 200 (Rolo com 15 metros)	15	UNIDADE			
467	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 5.0	100	UNIDADE			
468	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 5.5	100	UNIDADE			
469	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 6.0	100	UNIDADE			
470	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 6.5	100	UNIDADE			
471	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 7.0	100	UNIDADE			
472	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 7.5	100	UNIDADE			
473	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 8.0	100	UNIDADE			
474	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 8.5	100	UNIDADE			
475	Tubo Endotraqueal com Cuff - Nº 9.0	100	UNIDADE			
476	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 2.0	20	UNIDADE			
477	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 2.5	20	UNIDADE			
478	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.5	20	UNIDADE			
479	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 3.0	20	UNIDADE			
480	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 3.5	10	UNIDADE			
481	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 4.0	10	UNIDADE			
482	Tubo Endotraqueal sem Cuff - Nº 4,5	20	UNIDADE			
483	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	2.000	UNIDADE			
484	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	5.000	UNIDADE			
485	VITAMINAS DO COMPLEXO " B" SOL. INJ. 2 ML	5.000	AMPOLA			

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

5.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

5.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP, ou no almoxarifado municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca , nº 339 - Centro.

5.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

5.5- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

5.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

5.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

5.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2 - determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.3 - facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.4 - efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
DA ATA**

7.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.1.1 - entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

7.1.2 - assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

7.1.3 - entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

7.1.4 - providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

7.1.5 - manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo Almojarife da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

020500.10.301.0024.2035-3.3.90.30 (121) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. FEDERAL PAB

020500.10.301.0024.2039-3.3.90.30 (133) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL PABINHO

020500.10.302.0024.2040-3.3.90.30 (141) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL QUALIS MAIS

020500.10.302.0024.2042-3.3.90.30 (145) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS - MAT. ENFERMAGEM

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.30 (153) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.32 (154) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0025.2046-3.3.90.32 (156) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. FARMÁCIA

020500.10.302.0025.2049-3.3.90.30 (163) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS SAÚDE MULHER

020500.10.302.0026.2050-3.3.90.30 (168) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS IDOSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP
Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito Municipal
PREFEITURA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxx
xxxxxxxxxx
DETENTORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2022

OBJETO: OBJETO: Aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

Propomos fornecer os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

I - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, __ de _____ de 2.022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) , nome por extenso e
assinatura do responsável)

☛Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA**

CONTRATADO:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Só do licitante vencedor
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato n.º _____
Processo Licitatório n.º _____
Modalidade: _____
Objeto:

tratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato n.º _____, referente ao processo licitatório n.º _____ - modalidade

_____, que tem como objeto _____, do decreto municipal n.º 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei n.º 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, __/__/____

Local e data

Contratado

Só do licitante vencedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO
CONTRATO
(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro
CEP. 14.730-000 - Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2022
PROCESSO Nº 006/2022

EMPRESA: _____
DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:
NOME: _____
NACIONALIDADE: BRASILEIRA _ _
SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _
_
CPF(MF) _ RG _

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO
PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? _____ (SE PROCURADOR,
ANEXAR PROCURAÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE,
CEP; _
TELEFONE:
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME;
CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,
PROCURADOR? _
TELEFONE: _ E-MAIL _ _ _

☛Obs: apresentar dentro do envelope 02 - DOCUMENTOS